

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL NO  
SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

**CURITIBA/PR**

**2005**

**VERA REGINA BARRETO**

**AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL NO  
SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

Monografia apresentada para obtenção do título de Especialista no Curso de Pós-Graduação em Gestão Social de Políticas, Programas e Projetos Sociais, ofertado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

Orientadora: Prof. Ms. Márcia Terezinha de Oliveira

**CURITIBA / PR**

**2005**

## **AGRADECIMENTOS**

***À DEUS, pela minha existência.***

***À Mestre Márcia, por sua paciência, dedicação  
e orientação neste trabalho.***

***À minha família, pela compreensão ao deixar  
de compartilhar com vocês, momentos importantes.***

**Pouco conhecimento faz que as criaturas se sintam  
orgulhosas.  
Muito conhecimento, que se sintam humildes.  
É assim que as espigas sem grãos erguem  
desdenhosamente a cabeça para o céu, enquanto que  
as cheias a baixam para a terra, sua mãe.**

**Leonardo da Vinci**

## SUMÁRIO

<b>LEGENDA DE ABREVIATURAS .....</b>	<b>IV</b>
<b>RESUMO .....</b>	<b>V</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>CAPITULO I - MARCAS E MARCOS DO SISTEMA PENAL .....</b>	<b>7</b>
1.1.- O SISTEMA PUNITIVO .....	7
1.2.- AS PRISÕES NO BRASIL.....	11
1.3.- VIOLÊNCIA NAS PRISÕES .....	14
1.4.- A PRIVATIZAÇÃO DE PRESÍDIOS.....	17
<b>CAPÍTULO II – CONTEXTUALIZAÇÃO DO SISTEMA PENAL NO ESTADO DO PARANÁ: DO PASSADO AO PRESENTE .....</b>	<b>20</b>
2.1.- HISTÓRICO DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	20
2.2.- AS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARANÁ E SUA ORGANIZAÇÃO.....	23
2.3.- O PROCESSO DE TERCEIRIZAÇÃO NO PARANÁ.....	41
<b>CAPÍTULO III - O SERVIÇO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO COMO PROFISSÃO: AVANÇOS E DESAFIOS DA PROFISSÃO NO SISTEMA PENAL.....</b>	<b>43</b>
3.1.- A CONSOLIDAÇÃO DA PROFISSÃO DE SERVIÇO SOCIAL .....	43
3.2.- O DEBATE TEÓRICO EM TORNO DA PRÁTICA PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL .....	45
3.3.- HISTÓRICO DO SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO .....	49
3.4.- INTERVENÇÃO DA AÇÃO CONJUNTA.....	52
3.5.- O SERVIÇO SOCIAL NO CONTEXTO ATUAL.....	55
3.6.- AVANÇOS E DESAFIOS DA PROFISSÃO DE SERVIÇO SOCIAL .....	62
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>67</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>72</b>

## LEGENDA DE ABREVIATURAS

CCC	CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA
CCL	CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA
CDP	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA
CDR	CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO
CFESS	CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL
CMP	COMPLEXO MÉDICO PENAL
CNPCP	CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA
CREFITO	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CRESS	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRF	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
CRN	CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO
CRP	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
COCT	CENTRO DE OBSERVAÇÃO CRIMINOLOGICA E TRIAGEM
COOSIPE	COORDENAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIARIO
CPA	COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA
COT	CENTRO DE OBSERVAÇÃO E TRIAGEM
DEPE	DEPARTAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PENAIIS DO ESTADO
DEPEN	DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
LEP	LEI DE EXECUÇÃO PENAL
PATR	PATRONATO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ
PATRL	PATRONATO PENITENCIÁRIO DE LONDRINA
PCE	PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO
PEL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA
PEM	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ
PEPG	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PEPGA	REGIME SEMI-ABERTO DA PENITENCIÁRIA WALDEMAR TEODORO DE PONTA GROSSA
PEF	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU
PEP	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA
PFA	PENITENCIÁRIA FEMININA DE REGIME SEMI-ABERTO
PFP	PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ
PIC	PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CASCAVEL
PIG	PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA
PPC	PRISAO PROVISÓRIA DE CURITIBA
SEJU	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA
SESJ	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

## RESUMO

Considerando o aumento da população carcerária no sistema penitenciário do Estado do Paraná – que atualmente ultrapassa 8.200 presos – o número reduzido de Assistentes Sociais para atender essa demanda, as contradições do dia-a-dia, as condições e dificuldades enfrentadas para o atendimento, o que compromete a atuação do profissional que vê sua prática subalternizada e restrita ao “imediatismo”, prejudicando a qualidade e o resultado dos trabalhos desenvolvidos e a insuficiência de políticas públicas para a área penal, todo esse contexto contribui para que a prática profissional do Assistente Social fique “solta e sem direcionamento” e para que o profissional não caia no descrédito de sua população usuária é que se propôs elaborar este trabalho, a partir do questionamento dessa prática restrita e subalternizada. Baseando-se nessa realidade, procurou-se abordar nos temas de estudo, assuntos que pudessem clarificar a problemática em questão, buscando uma reflexão crítica sobre a prática profissional, voltando-a para um novo agir profissional, para uma atuação comprometida com a população usuária, desenvolvendo o tratamento penitenciário conforme o disposto pela Lei de Execução Penal e pelo que está fundamentado nas Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, bem como pela Constituição da República Federativa do Brasil, visando a eficiência, eficácia e efetividade das ações realizadas. Este trabalho se propõe ainda, a resgatar o debate em torno da prática profissional do Assistente Social no âmbito do sistema penitenciário e para tanto, a finalidade desta proposta é a **“Avaliação do processo de trabalho do Serviço Social no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná”**.

## INTRODUÇÃO

O Serviço Social como profissão legalmente reconhecida e legitimada, sendo o Assistente Social o profissional capacitado para trabalhar com a questão social em suas várias expressões do cotidiano, levou-nos a refletir sobre a prática profissional desenvolvida no sistema penitenciário do Estado do Paraná, em especial na Penitenciária Central do Estado, universo este que foi vivenciado enquanto profissional no período de 1999 a 2004.

Considerando a atual conjuntura do sistema penitenciário do Estado do Paraná, com uma população carcerária que ultrapassa 8.200 presos, o número reduzido de Assistentes Sociais que atuam nas unidades penais, as condições e dificuldades enfrentadas para desenvolver o tratamento penitenciário, o que compromete a atuação do profissional que vê sua prática subalternizada e restrita ao “imediatismo”.

Considerando ainda a questão social enfrentada na área do sistema penal, a falta de vontade política dos governantes, com a inexistência de políticas sociais, as contradições vivenciadas no dia-a-dia pelos profissionais, a carência de recursos humanos, a falta de qualificação e de treinamentos periódicos, tudo contribui para que se torne cada vez mais precário o atendimento.

Baseada nessa realidade, se pretende com este trabalho, uma reflexão crítica da prática profissional, e através da reflexão, resgatar o compromisso ético-político do profissional do Serviço Social no sistema penitenciário, para uma atuação mais comprometida com a população usuária.

Portanto, a proposta para a elaboração da temática deste trabalho é a “Avaliação do Processo de Trabalho do Serviço Social no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná”.

O processo de avaliação é o instrumento indispensável para se conhecer, compreender, melhorar e dirigir as ações do profissional, em uma determinada atividade, programa ou projeto. É a análise de uma atividade que permite compreender de forma geral, todas as dimensões e implicações visando o seu aperfeiçoamento. Contempla também, a análise de ações implementadas ou fatos ocorridos, bem como a análise dos resultados alcançados.

Dentro dessa visão, Cohen & Franco, conceituam avaliação como “uma atividade que tem como objetivo maximizar a eficácia dos programas na obtenção de seus fins e a eficiência na alocação de recursos para a consecução dos mesmos”. (BARREIRA, 2002, p. 25).

O processo de avaliação oferece elementos que possibilitam o aperfeiçoamento das ações implementadas bem como da atuação, pois parte de um pressuposto de que o processo de avaliação é um processo contínuo de aprendizado.

O processo de avaliação contempla a análise de ações ou fatos ocorridos, bem como a análise dos resultados alcançados, ou seja, com os resultados obtidos, se podem indicar as mudanças necessárias nos planos e na execução. Dentro dessa concepção, Brant de Carvalho, citada por BARREIRA (2002), coloca que a avaliação deve “...ser instigadora, realimentando o avanço no plano da missão institucional, no plano dos processos e estratégias utilizadas, no plano dos serviços/produtos ofertados e no plano dos resultados e impactos desejados.” (Brant de Carvalho in BARREIRA, 2002, p. 30).

Dentro dessa ótica, a avaliação interpreta e identifica dados que possam ser alterados, com o caráter de atribuição de valor sobre o grau de eficiência, eficácia e efetividade.

O processo de avaliação, tendo como base a avaliação do processo de trabalho do Serviço Social Penitenciário, ainda é incipiente do ponto de vista conceptual e metodológico, pois embora existam várias bibliografias que tratam de assuntos pertinentes ao sistema penitenciário, sobre prisões, sobre as condições de sobrevivência dos presos, nenhum estudo científico sobre a temática proposta foi encontrado para dar embasamento teórico à pesquisa pretendida.

A avaliação aqui enfocada, não é no sentido de “controlar e fiscalizar” o profissional, mas no sentido de “permitir uma aprendizagem a partir dos erros, omissões e dificuldades encontradas...” (Sulbrandt, in BARREIRA, 2002, p. 30), pois através da avaliação, é possível identificar dados e informações para um determinado programa ou atividade específica. A avaliação aqui é no sentido de buscar apreender a ação desde a sua formulação, implementação, execução, resultados e impactos.

A avaliação é o instrumento que permite conhecer, compreender, aperfeiçoar e orientar as ações desenvolvidas portanto, é a análise de processos e

de resultados de uma atividade, a qual indica os fatores positivos e negativos para através de reformulações, buscar o seu aperfeiçoamento.

Ao se utilizar o processo de avaliação, automaticamente se estará refletindo sobre o aprimoramento do programa implantado ou das atividades executadas, pois o objetivo da avaliação é justamente o auto-conhecimento e a formulação de subsídios para a tomada de decisão, com a finalidade de promover o aprimoramento da política implantada.

Tendo como pressuposto que o processo de avaliação participativa permite um maior comprometimento com a realidade vivenciada pois esta metodologia envolve a participação de todos os envolvidos no processo avaliativo conforme salienta BRANT DE CARVALHO (1998, p. 90), “é o coletivo de sujeitos implicados na ação que pode aportar a diversidade de valores, opiniões e ‘verdades’ sobre o programa em avaliação”, esta metodologia permite ainda utilizar os critérios relacionados com a eficácia, eficiência e efetividade das ações desenvolvidas.

Segundo DRAIBE (2004, p. 35), “a eficácia de um dado programa diz respeito à relação entre características e ‘qualidades’ dos processos e sistemas de sua implementação, de um lado, e os resultados a que chega, de outro”.

Portanto, a avaliação de eficácia está relacionada ao alcance dos objetivos e metas previstos, estabelecendo em que medida os objetivos propostos foram alcançados e quais as razões dos êxitos e fracassos do programa executado, ou seja, consideram-se eficazes os processos e sistemas da implementação, aqueles que predominam os fatores facilitadores de resultados em quantidades e qualidades.

Dentro dessa modalidade de avaliação, visando à eficácia do Programa de Tratamento Penal que é desenvolvido no sistema penitenciário, é necessário buscar respostas para os seguintes questionamentos:

- Até que ponto os objetivos do Tratamento Penitenciário foram atingidos?
- Como o programa de Tratamento Penal pode ser mais eficaz?

A eficiência diz respeito ao grau de aproximação e à relação entre o previsto e o realizado. Para avaliar a eficiência, é necessária a comparação das necessidades de atuação sobre o foco analisado com as diretrizes e os objetivos propostos, portanto, está diretamente relacionada sobre a ação desenvolvida e tem por objetivo reestruturar a ação para obter ao menor esforço, os melhores resultados.

Conforme BAPTISTA (2003), os critérios de eficiência que estão relacionados com o rendimento técnico e administrativo da ação são baseados na “otimização dos recursos disponibilizados, os padrões de qualidade dos resultados, a capacidade de atender à demanda, etc” (BAPTISTA, 2003, p. 117). Além das análises de dados quantitativos, avalia-se também a qualidade dos serviços verificando-se ainda os efeitos de cada ação sobre o conjunto de ações implementadas.

A eficiência de um programa é alcançada através de procedimentos adotados no desenvolvimento de uma determinada ação ou na resolução de um problema, tendo como perspectiva o objeto focalizado e os objetivos e finalidades a serem atingidos.

Para verificar a eficiência de um programa executado, procura-se responder os seguintes questionamentos:

- O processo de trabalho do Serviço Social está tecnicamente organizado da maneira mais apropriada?
- Com os recursos humanos reduzidos, pode-se obter o mesmo nível de resultados?

A avaliação de efetividade está relacionada ao estudo do impacto daquilo que foi planejado sobre a situação analisada. Refere-se à relação entre objetivos e metas de um lado, e impactos e efeitos de outro. Conforme DRAIBE (2004, p. 36), a efetividade de um programa “se mede pelas quantidades e níveis de qualidade com que realiza seus objetivos específicos, isto é, as alterações que se pretende provocar na realidade sobre a qual o programa incide”.

Na avaliação de efetividade se questiona a proposta, os objetivos e a ação desenvolvida em termos de levantar respostas adequadas ao desafio posto pela realidade, no limite do âmbito da intervenção da ação planejada.

Procura-se responder na avaliação de efetividade os seguintes questionamentos:

- Até que ponto o programa de Tratamento Penal é capaz de realizar mudanças qualitativas, significativas e duradouras?
- Como o programa de Tratamento Penal pode ser mais efetivo?

Neste confronto de questionamento proposto, verifica-se que uma ação pode ter sido eficaz, e ao mesmo tempo não ser efetiva em termos do enfrentamento da questão levantada.

Ao se responder todos esses questionamentos, além de estar acompanhando o desempenho e o rendimento do trabalho desenvolvido, resultarão também em mudanças do processo de intervenção da realidade sobre a qual se está trabalhando, pois com o processo de avaliação se busca identificar os fatores que facilitam e os obstáculos que operam ao longo da implementação, condicionando positiva ou negativamente, o cumprimento das metas e objetivos de um programa.

A metodologia da avaliação participativa proporciona aos envolvidos na ação, maior densidade, além de medir os objetivos propostos, avaliando a capacidade de respostas do programa às demandas da população usuária, desencadeando ainda um processo de aprendizagem ao grupo, pois apresenta como objetivo o exame crítico do grau de eficiência, eficácia e efetividade.

Tendo como indicativo o processo de avaliação participativa, o objetivo da profissional é a “**AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**” e através deste, proporcionar aos demais profissionais da área, uma reflexão quanto à atuação e intervenção.

Para a compreensão do contexto vivenciado pela profissional, este trabalho apresenta no primeiro capítulo as **MARCAS E MARCOS DO SISTEMA PENAL**, no qual foi abordado um breve histórico sobre o sistema punitivo, passando pelos Períodos Primitivo, Medieval e Moderno. Neste capítulo foi também abordado sobre a Organização dos Primeiros Moldes de Punição, As Prisões no Brasil, relatando ainda dentro deste contexto, a Violência nas Prisões, finalizando o capítulo com o tema referente à Privatização de Presídios.

No segundo capítulo, **CONTEXTUALIZAÇÃO DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ: do passado ao presente**, iniciamos com o Histórico do Sistema Penal do Estado do Paraná, discorrendo sobre todas as unidades penais existentes, desde a sua criação até os dias atuais, situando neste contexto, o Departamento Penitenciário do Estado e como se deu o processo de Terceirização no Estado do Paraná.

Finalizando este trabalho, o terceiro capítulo apresenta **O SERVIÇO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO COMO PROFISSÃO: avanços e desafios da profissão no sistema penal**. Este capítulo foi totalmente dedicado à profissão, e se discorreu sobre a implantação do Serviço Social no sistema penitenciário do Estado

do Paraná, tópico este inserido no Histórico do Serviço Social no Sistema Penitenciário, esclarecendo ainda sobre a Intervenção da Ação Conjunta dos Conselhos de Classes das categorias de profissionais que atuam no sistema penal. O Debate teórico sobre a Prática Profissional do Serviço Social, foi outro tópico abordado neste capítulo, que finalizou com o tema Avanços e Desafios da profissão de Serviço Social.

## **CAPÍTULO I - MARCAS E MARCOS DO SISTEMA PENAL**

Para uma melhor compreensão da temática proposta, faz-se necessário o conhecimento do universo no qual está inserido o Assistente Social e portanto, será abordado um breve histórico do sistema punitivo, passando pelos Períodos Primitivo, Medieval e Moderno, abordando também, sobre a organização dos primeiros moldes de punição nos EUA. O Histórico das prisões no Brasil será outro tópico abordado neste capítulo e, dentro do contexto atual, a Violência nas Prisões. Finalizando o primeiro capítulo, abordaremos o tema sobre o processo de Privatização de Presídios.

### **1.1.- O SISTEMA PUNITIVO**

Segundo FERREIRA (2002), na era Primitiva não se tinha uma idéia concebida sobre prisão, no entanto, as punições existiam desde que o homem começou a se organizar em grupos surgindo daí a necessidade de disciplinar quem infringisse as normas da vida coletiva. Também como forma de se reparar danos, uma quantia em dinheiro era cobrada em forma de pagamento, que servia para amenizar o lado de quem fosse prejudicado ou mesmo disciplinar a todos do grupo. Na Antigüidade não se conhecia a privação de liberdade como sanção penal. Quando ocorria o encarceramento, era no aguardo do julgamento ou na espera da execução, e os locais utilizados onde o réu aguardava a sentença, eram os calabouços, aposentos e palácios em ruínas, castelos abandonados, torres e conventos desativados, locais estes, sem condições de humanizar qualquer pessoa.

Na era do escravismo, a punição e a disciplina também eram utilizadas quando um determinado grupo ou povo confrontavam com outro, sendo que o lado derrotado passava a ser submisso ao grupo vencedor, ficando esse, conhecido como os escravos de guerra. Já os escravos de nascimento, eram as proles dos já escravizados, que durante séculos vivenciaram a mesma sina de seus antepassados, resultando em grandes quantidades de abortos praticados por mães escravas que se deprimiam em pensar que o futuro de seus filhos seria o mesmo vivenciado por elas, tais como: sofrimento, torturas e a impossibilidade de sequer sonhar com a liberdade. (FERREIRA, 2002).

Existia ainda o escravo por dívida, que era quando a pessoa ficava “presa” a outra, até saldar a dívida contraída. Muitas vezes o pagamento era feito com a “doação” de um membro familiar (esposa, filhos,...), como forma de quitar a dívida e honrar seus compromissos. (FERREIRA, 2002, p. 20)

O Talião, vingança proporcional ao crime, também foi aplicado na Antigüidade e serviu de modelo para os povos contemporâneos que se utilizavam do sofrimento, pois o criminoso deveria sofrer para pagar sua pena através do sentimento.

Alguns tipos de prisão foram propostos por Platão, na Grécia, que segundo ele, a prisão serviria como pena e como custódia, as quais seriam: uma na praça do mercado, que serviria de Custódia; outra na polis como correção e outra destinada ao suplício.

Na Idade Média, a punição servia de espetáculo e era tido como agrado popular sendo a amputação dos membros, a forca e a guilhotina, utilizadas para que os penalizados angustiassem suas dores e servissem de modelo punitivo para toda a sociedade. (FOUCAULT, 2002)

Portanto, as prisões serviam apenas para trancar escravos e prisioneiros de guerra. Fora isso, servia para a custódia de infratores à espera do julgamento e da punição, para que não fugissem e para que fossem submetidos à tortura, prática legal daquela época.

Com a evolução da humanidade, as sociedades passaram a cobrar mais de seus líderes, acompanharam as transformações sociais e a partir de então, surgiram as primeiras prisões para atender às necessidades de uma sociedade mais exigente.

A partir do século XVIII, a finalidade da prisão assume outro caráter. O racionalismo político e o declínio moral da pena de morte, estimularam a criação de uma reação alternativa do poder público ao crime, ou seja, a privação da liberdade por um período determinado de tempo, com a finalidade de isolar e recuperar o infrator. A prisão tornava-se então, a essência do sistema punitivo.

O processo punitivo, baseado no tormento físico, é submetido pela idéia de um estabelecimento público, severo, higiênico, onde os infratores são trancafiados ininterruptamente, com o objetivo de prevenir o delito e ressocializar quem o comete, sendo a prisão, associada ao humanismo. (FOUCAULT, 2002).

No entanto para FOUCAULT (2002, p.18), as prisões se desenvolvem longe da justiça penal pois o processo punitivo trata-se de um novo direcionamento na arte

de fazer sofrer, onde o objeto da punição “não é mais o corpo é a alma” do condenado.

A grande transformação no âmbito prisional aconteceu após a Revolução Francesa, que com seus ideais de Liberdade, Fraternidade e Igualdade, deixam para trás a mentalidade do feudalismo. A Igreja se torna a grande senhora Feudal com poderes econômicos, tornando-se proprietária de quase dois terços das terras da Europa. Com poderes políticos, a Igreja era a responsável pela posse, consolidação ou declínio de muitos Impérios, porém não tinha o poder para impor penas seculares, principalmente a que levaria a pena de morte. Desta forma, estimulado pelo lado religioso, a penitência muitas vezes consistia no encarceramento na cela, originando a chamada prisão celular. Devido à influência da Igreja, estudiosos cristãos criaram o Código de Direito Canônico, baseado na moral cristã e no direito romano.

Com o fim do Império Romano do ocidente, numa questão estratégica, os Imperadores se mudam para Constantinopla, surgindo então o Império Bizantino que, sob o domínio do Imperador Justiniano, cria o *Corpus Júrís Civilis*, uma espécie de atualização do direito romano. (FERREIRA, 2002).

Na Modernidade, com a união dos burgueses, o capitalismo torna-se uma realidade e devido à pressão e interesses, ocorre a divisão dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. A função de controle passa para a Justiça e a correção fica sob a responsabilidade de Instituições psicológicas, psiquiátricas e pedagógicas. É a partir desse período que se dá o aumento da criminalidade.

No final do século XIX surgem as primeiras penitenciárias nos EUA. Na Filadélfia, utilizava-se o isolamento celular absoluto, com passeio isolado do sentenciado em um pátio circular, sem trabalho ou visitas, incentivando-se a leitura da Bíblia e cujo objetivo era estimular o remorso e o arrependimento através da meditação e da oração, pelo fato de que

... a solidão realiza uma espécie de auto-regulação da pena, e permite uma como que individualização espontânea do castigo: quanto mais o condenado é capaz de refletir, mais ele foi culpado de cometer seu crime; mas mais também o remorso será vivo, e a solidão dolorosa; em compensação, quando estiver profundamente arrependido, e corrigido sem a menor dissimulação, a solidão não lhe será mais pesada. (FOUCAULT, 2002, p. 199)

Muitas foram as críticas à severidade do sistema e à impossibilidade de readaptação social do condenado através do isolamento.

Já em Auburn, no estado de Nova York, impunha-se aos condenados, o isolamento celular que se dava apenas no período noturno, no qual era proposto o trabalho diário e refeições em comum, porém em silêncio absoluto e sob vigilância permanente. Aos presos era proibida a conversa e troca de olhares; só dirigiam-se aos guardas depois de autorizados e em voz baixa. Caminhavam em fila e o regime era quase militar.

Foi nesse período que originou o “costume dos presos” de se comunicarem com as mãos, formando uma espécie de alfabeto, prática que até hoje é utilizada nas prisões de segurança máxima, onde a disciplina é bastante rígida.

Nos dois sistemas, a idéia principal estava em que o criminoso resultava de uma falha no processo de construção de seu caráter, processo este resultante da família, igreja, escola ou comunidade, onde a penitenciária agiria para corrigir as falhas na imposição de rotinas; no estímulo à reflexão; pelo trabalho; arrependimento; pela disciplina e na distribuição de castigo físico para quem desobedecesse às regras de confinamento.

No entanto, esse período de punição se tornou impraticável devido ao aumento progressivo do número de presos e do custo para se manter prisões com celas individuais, além de, conforme DOSTOIEVSKI (apud CARVALHO FILHO, 2002, p. 26), “suga a seiva vital do indivíduo, enerva-lhe a alma, enfraquece-o, assusta-o, e depois apresenta como um modelo de regeneração, de arrependimento, o que é apenas uma múmia ressequida e meio louca”, numa alusão ao sistema celular por produzir um resultado enganador.

Posteriormente seguiu-se o sistema Progressivo, que levava em consideração o comportamento e aproveitamento do preso, demonstrados pela boa conduta e pelo trabalho, estabelecendo-se três períodos ou estágios no cumprimento da pena. O primeiro deles, período de prova, constava de isolamento celular absoluto; o outro se iniciava com a permissão do trabalho em comum, em silêncio, passando a outros benefícios; e o último permitia o livramento condicional.

Na Irlanda, esse sistema foi aperfeiçoado e adaptado mais uma fase, a qual era destinada ao tratamento dos presos. Por esse sistema a condenação é dividida em quatro períodos: o primeiro é de recolhimento celular contínuo; o segundo é de isolamento noturno com trabalho e ensino durante o dia; e o terceiro de semi-liberdade, onde o condenado trabalha fora do presídio e se recolhe à noite; e o

quarto é o livramento condicional. O sistema progressivo, após modificações, é o que está sendo utilizado em diversos países, inclusive no Brasil.

Em “Vigiar e Punir”, FOUCAULT (2002), faz um histórico da criação da prisão esclarecendo que além da privação de liberdade, tinha também a finalidade de transformar o indivíduo, pois estava previsto a separação dos presos por classificação de pena. Faz ainda uma análise onde a prisão “dá um poder quase total sobre os detentos” (id. ibid. p. 199), referindo-se à questão da ilegalidade e delinquência, analisando ainda a dinâmica dentro dela, com seus requintes de violência e perversidade.

Na visão marxista, a prisão não surge com o propósito humanitário, “mas pela necessidade de domesticar setores marginalizados pela nascente economia capitalista” (CARVALHO FILHO, 2002, p.22), onde o contingente de homens expulsos do campo, que despreparados, perambulavam pelas estradas, eram vistos como uma classe que oferecia perigo. Nesse sentido a prisão era vista como um mecanismo de controle social, conforme salienta SIQUEIRA (2001, p. 64), “para que a burguesia mantivesse a ordem estabelecida, era importante ter um instrumento capaz de proporcionar a disciplina e a ordem, esse instrumento foi a prisão”, a qual passou a desempenhar o seu papel através da reclusão, visando a disciplina e a segurança.

## 1.2.- AS PRISÕES NO BRASIL

Conforme apresentado por CARVALHO FILHO (2002) em seu livro “**A Prisão**”, consta que a primeira “cadeia” em nosso país data de 1551, em Salvador, Bahia, onde se instalou a sede do governo geral do Brasil. A mesma era vista como uma “cadeia muito boa e bem acabada com casa de audiência e câmara em cima [...] tudo de pedra e barro, rebocadas de cal, e telhado com telha”. (Russell-Wood in CARVALHO FILHO, 2002, p. 36).

As prisões eram localizadas no andar térreo das câmaras municipais e pertenciam ao poder público da época. Serviam para recolher desordeiros, escravos fugitivos e criminosos à espera de julgamento e punição. Não eram cercadas por muros e os presos mantinham contato, através das grades, com a população que transitava pelo local, e de quem recebiam esmolas, alimentos e informações.

Existiam ainda prisões em prédios militares e fortes construídos em pontos estratégicos para a defesa do território, que com o tempo, perderam a função. Em 1808, o antigo cárcere eclesiástico do Rio de Janeiro, usado para punição de religiosos, fora cedido pela Igreja para servir de prisão comum após a chegada da Família Real.

Conforme estudos de CARVALHO FILHO (2002), em 1821 se dá o início da preocupação pelas autoridades, com o estado das prisões no Brasil, pois o preso era jogado em masmorra estreita, escura e infecta, e a prisão deveria servir para guardar as pessoas e não para adoecê-las ou flagela-las.

A Constituição de 1824, que aboliu o açoite mantido para os escravos, a tortura; a marca de ferro quente; além de outras penas cruéis e costumes punitivos antigos, também determinou que as cadeias fossem seguras, limpas e bem arejadas, com separação dos réus, conforme suas circunstâncias e natureza dos seus crimes.

A pena de morte na forca que era prevista para mais de “setenta infrações” (CARVALHO FILHO, 2002, p. 37), ficou reservada apenas para os casos de homicídio, latrocínio e insurreição de escravos, tornando-se uma mudança importante no antigo regime, pois a mesma já não era a solução mais adequada.

No Brasil, a pena de morte foi abolida em 1890, dando início ao regime penitenciário de caráter confessional, no intuito de ressocializar e reeducar o preso.

O Brasil sempre importou modelos prontos de experiências de prisões, principalmente da Europa, as quais contavam com oficinas de trabalho, pátios e celas individuais. Buscava-se a regeneração dos condenados por intermédio de regulamentos inspirados no sistema de Auburn, nos quais os presos trabalhavam em silêncio durante o dia e se recolhiam nas celas durante a noite. Nesses moldes, dois estabelecimentos foram construídos, um no Rio de Janeiro e o outro no Estado de São Paulo. Eram as Casas de Correção, inauguradas em 1850 e 1852, respectivamente, as quais simbolizavam a entrada do país na era da modernidade punitiva. (CARVALHO FILHO, 2002, p.39)

No entanto, essas duas Casas de Correção, mostravam a situação geral de um país escravista e repressivo pois além de abrigarem presos condenados à prisão com trabalho, à prisão simples e às galés (trabalhos forçados executados por presos com correntes nos pés), abrigavam ainda grupos de “vadios, mendigos, desordeiros, índios e menores” que eram trancafiados arbitrariamente pelas autoridades da

época. Possuíam também, calabouços destinados a abrigar escravos fugitivos, os quais recebiam a pena de açoite, limitados em 50 chibatadas por dia. Embora instituído pela Carta Magna de 1824, o açoite para os escravos só foi abolido em 1886. (CARVALHO FILHO, 2002).

Devido à falta de locais apropriados, os prisioneiros da época, passaram a ser enviados para Fernando de Noronha, que em 1872 abrigava em torno de 1340 condenados, todos em situação de absoluta miséria. Somente a partir de 1940, surge a preocupação no sentido de estudar cientificamente a personalidade do “delinqüente”, passando naquela ocasião, o criminoso a ser visto como um doente, a pena como um remédio e a prisão como um hospital. Nessa época ainda, surge também o debate em torno da criação de colônias marítimas, colônias agrícolas e industriais, pois se tinha o sentimento de que o país não tratava adequadamente seus prisioneiros.

Ao surgirem às prisões modernas, das quais a Penitenciária de São Paulo, construída em 1920, sendo considerada por juristas e estudiosos como “instituto de regeneração modelar”, (CARVALHO FILHO, 2002, p. 42) com vaga para 1200 presos, oferecia o que havia de mais moderno em matéria de prisão, porém utilizava a filosofia de tratar o criminoso como doente e a cadeia como hospital destinado a regenerá-lo.

Como marco na história das prisões brasileiras, a Casa de Detenção de São Paulo no bairro Carandiru, chegou a ter mais de 8 mil presos, apesar de só disponibilizar 3.250 vagas. Inaugurada em 1956 para presos à espera de julgamento, passou também a abrigar os já condenados. A casa de Detenção ficou mundialmente conhecida pela miséria de seu interior, pelos diversos motins, fugas, violências, rebeliões e sobretudo pelo massacre dos 111 presos em 1992, pela Polícia Militar. (CARVALHO FILHO, 2002, p. 44).

A Casa de Detenção de São Paulo (Complexo do Carandiru), foi desativada em 15 de setembro de 2002, episódio batizado de “fim do inferno” com a remoção dos presos que foram distribuídos para outros 11 novos presídios menores e afastados da zona urbana.

O muro da prisão separa duas populações distintas: a sociedade livre e a comunidade rejeitada por ela. A altura e a espessura da barreira, a presença de policiais armados, o portão pesado com uma pequena janela, cuja abertura exige

uma operação complicada, por medida de segurança, deixa claro que os rejeitadores não querem contato com os rejeitados.

Conforme THOMPSON (1980), na cadeia “tudo é organizado de forma a propiciar-lhes a nítida sensação de pertencerem à mais baixa camada social” (id. Ibid. p. 56), evidenciando a desigualdade, exclusão e desumanidade.

### 1.3.- VIOLÊNCIA NAS PRISÕES

Os problemas nas prisões do Brasil, gerados pelo constante aumento da população carcerária, que por sua vez geram violências, rebeliões, reivindicações, tiveram início há duas décadas. Para melhor compreensão desse contexto, revisitar-se-á alguns fatos que ficaram marcados em nossa história.

O golpe de Estado de 1964, terminando com o governo do então presidente João Goulart, foi o primeiro de uma série de golpes na América do Sul, contribuindo para o autoritarismo da época. No Brasil, o regime militar caracterizou-se pelas graves e constantes violações aos direitos humanos, com desaparecimentos forçados, assassinatos políticos e a prática rotineira de tortura contra presos políticos.

No final dos anos 1970, deu-se o início do processo de abertura com a aprovação da lei (em 1979), que concedia anistia aos que haviam cometido abusos, libertava presos políticos e permitia o retorno de muitos dissidentes exilados. Em 1985, já era possível eleger o presidente através de eleições indiretas e em 1989, deu-se a primeira eleição direta para presidente, sendo eleito Fernando Collor de Mello, o qual foi destituído três anos após, no processo de *impeachment*, devido à corrupção excessiva de sua administração.

Com a queda da economia brasileira na década de 1980/1990, aumentou consideravelmente a distância entre ricos e pobres e, conseqüentemente, o número daqueles entregues à pobreza, sujeitos estes, que vivem à margem da sociedade tornando-se cada vez mais, vítimas da violência institucional.

Segundo dados contidos no Relatório apresentado pela HUMAN RIGHTS WHATCH (1998), no Estado do Rio de Janeiro, onde a onda de crimes é mais visível, o número de homicídios triplicou durante os anos de recessão e estagnação econômica, subindo de 2.826 homicídios em 1980 para 8.408 homicídios em 1994.

Outra causa de criminalidade no Brasil tem sido o crescimento do mercado internacional de cocaína, levando às prisões por tráfico e outros crimes relacionados.

Embora as condições variem de um Estado para outro, as condições carcerárias no Brasil são assustadoras, pois vários estabelecimentos prisionais mantêm entre duas a cinco vezes mais presos do que suas capacidades comportam.

A superlotação nas penitenciárias leva à corrupção (de armas, drogas, dinheiro, celulares e até facilitação de fugas), gerando a violência tanto entre presos, como as praticadas pelos policiais. No entanto, a evolução histórica mostra que a violência já existia desde o início do século XVII, quando um “delinqüente” era barbaramente torturado e esquartejado, numa cena que para o poder público, era tida como espetáculo. A violência era um verdadeiro suplício para o corpo, sendo as mutilações feitas aos poucos, com tempo de serem observadas pelo mutilado, “... um fenômeno inexplicável a extensão da imaginação dos homens para a barbárie e crueldade”, (FOUCAULT, 2002, p.31) na certeza de que a punição desviasse o homem do crime.

A violência era utilizada com tanta selvageria que se invertiam os papéis fazendo o carrasco se parecer com criminosos, os juizes com assassinos e o supliciado em objeto de piedade.

Mais de 200 décadas após, a violência e a tortura ainda continuam. No Brasil, a tortura teve início no período escravagista, no entanto, só vieram à tona na década de 60 com o AI-5, desatando nova escalada repressiva como Atos, Decretos, cassações e proibições.

ARNS (1986) relata em seu livro “**BRASIL: nunca mais**”, como eram realizadas as torturas aos presos políticos, destacando-se entre elas o pau-de-arara, choque elétrico, pimentinha, o afogamento, a cadeira do dragão e a geladeira, que eram realizadas mediante agressão física e psicológica.

Muitas dessas torturas eram realizadas na presença dos familiares dos presos, acompanhadas de lesões corporais como espancamentos, palmatória, queimaduras de cigarros e descargas elétricas, sendo as mesmas praticadas para se obter informações, humilhar, intimidar, aterrorizar ou assassinar prisioneiros políticos comuns.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), em seu artigo 5º determina que: “**Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou**

**castigo cruel, desumano ou degradante”**, no entanto, a violência no interior das prisões, já vem de longa data.

Muitos são os fatores que contribuem para a precariedade do sistema penal entre eles a falta de investimento em recursos humanos, qualificação e treinamento periódico aos profissionais, a obsolescência de equipamentos e instrumentos operacionais, a deterioração das instalações físicas, a superlotação, a falta de higiene, a inexistência de serviços de saúde, os atendimentos inadequados, a falta de assistência jurídica, a corrupção, o descaso em relação às políticas públicas, etc., além da constante prática de tortura. Todos esses aspectos geram revoltas por parte da população carcerária que se utiliza de meios coercitivos, e muitas vezes dramáticos, para chamar a atenção da sociedade em geral.

Sobre este aspecto, SALLA (2001, p. 20) comenta que “as rebeliões são momentos extremos de ruptura da “ordem” existente, por meio dos quais os presos opõem sua resistência aos mecanismos de funcionamento e controle dentro da prisão e à própria condição de encarcerados”.

Nesse sentido, as rebeliões são vistas como estratégias das quais os presos se utilizam para resistir às práticas de imposições de regras e formas de sobrevivência no interior das prisões, pois no momento que ocorre uma rebelião, ou mesmo após seu término, geralmente há por parte da imprensa, a revelação, sem pudor, de como vivem esses presos, esquecidos em seu interior.

A prisão como um sistema social, intercala a ocorrência das rebeliões na dinâmica da crise e equilíbrio que estrutura as relações entre presos e seus custodiadores. São eventos sempre desconcertantes, uma vez que representam a negação pública onde a primazia fundamental sobre a qual a prisão repousa, que é a de que funcionários e administradores têm sobre os presos, um poder inquestionável.

As penitenciárias no Brasil estão subordinadas ao Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, o qual por sua vez, está vinculado à Secretaria Nacional da Justiça/Ministério da Justiça. É o órgão responsável pela implementação do programa de reestruturação do sistema penitenciário. Entre as suas principais atribuições está a de colaborar com as unidades federativas.

#### 1.4.- A PRIVATIZAÇÃO DE PRESÍDIOS

Visando uma melhor compreensão sobre privatização de presídios, necessário se faz um breve contexto sobre o neoliberalismo e suas repercussões, bem como conceituar o termo privatização.

O neoliberalismo surge na década de 1970 tendo em vista a crise vivenciada pela economia a nível mundial (sobretudo pela queda da produtividade e a alta dos preços do petróleo em 1973), onde os neoliberais acreditavam que “a crise era culpa da intervenção do Estado na economia” (Cadernos Dívida Externa nº 03, 1993, p. 29), uma vez que o Estado não podia evitá-las.

Ao longo desses anos, a crise evidencia o agravamento no Brasil da questão social aonde as “repercussões da proposta neoliberal no campo das políticas sociais são nítidas, tornando-se cada vez mais focalizadas, mais descentralizadas, mais privatizadas” (DRAIBE, in IAMAMOTO, 2005, p.36), pois o Estado já não consegue manter seus encargos e atribuições passando pela perda de crédito, pelo esgotamento da estratégia de intervenção e pelo fracasso da organização de gestão advindo dos altos custos das operações estatais, presenciando-se “a desorganização e destruição dos serviços sociais públicos, em conseqüência do “enxugamento do Estado” em suas responsabilidades sociais”. (IAMAMOTO, 2005, p. 36)

Nesse contexto, surge a proposta de privatização, resultado de uma política neoliberal a qual visava a diminuição do tamanho do Estado com a transferência de atividades, antes sob a responsabilidade do Estado, para a iniciativa privada, justificando-a pela possibilidade de a desempenharem com mais eficiência.

Nessa ótica de diminuição do Estado e com o fortalecimento da iniciativa privada, mediante as políticas de privatização, terceirização e parcerias público-privado, surge a cultura da privatização de presídios.

Conceituando privatização, entende-se que é a entrega de encargo público ao particular que o explorará economicamente, aonde o Estado torna-se o agente fiscalizador e controlador das atividades dentro das políticas públicas previamente estabelecidas.

Com a superlotação dos presídios, a falta de recursos humanos e financeiros para se construir e gerenciar novas penitenciárias, surge na década de

1980 nos EUA, a privatização de presídios, que se dá através da inserção de empresas privadas, com larga experiência na gestão de segurança, as quais apresentavam maiores condições para a reeducação de condenados.

Além dos EUA, países como a Austrália, França e Inglaterra, também passaram a fazer parte no processo de privatização de presídios.

No Brasil, a discussão acerca da privatização, inicia-se no ano de 1992, numa proposta do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP, órgão subordinado ao Ministério da Justiça.

Visando reduzir gastos públicos e encargos trabalhistas, esse modelo administrativo de gestão moderna objetivava ainda, sem ferir os preceitos constitucionais de respeito à integridade física e moral do preso, controlar a superlotação do sistema penitenciário nacional, através de um rigoroso sistema de vigilância.

MINHOTO in CARVALHO FILHO (2002, p.63), refere quatro modelos de participação de empresas privadas no setor carcerário:

1. A empresa financia a construção e arrenda o estabelecimento para o Estado;
2. A empresa transfere unidades produtivas para o interior de presídios, administrando o trabalho dos presos;
3. A empresa apenas fornece serviços terceirizados no âmbito da educação alimentação, assistência médica, etc.;
4. A empresa gerencia totalmente o presídio, conforme regras ditadas pelo poder público.

A primeira experiência de privatização de estabelecimento prisional no Brasil foi no Paraná, no município de Guarapuava, com a construção da Penitenciária Industrial de Guarapuava no ano de 1999, pela empresa HUMANITAS – Administração Prisional Privada S/C Ltda.

Trata-se de uma parceria entre o setor público e privado, ficando a administração do presídio sob a responsabilidade do Governo Estadual e a prestação de serviços que inclui segurança interna, assistência social, médica e psicológica entre outras, a cargo da empresa privada.

Nas penitenciárias industriais a empresa particular utiliza a mão de obra do preso em benefício próprio e em troca, fornece toda a infra-estrutura necessária para a sua manutenção.

No Brasil, além do Paraná, outros Estados como a Bahia, Ceará e Amazonas, já adotaram esse modelo de co-gestão e os Estados de Santa Catarina e Espírito Santo estão estudando essa parceria.

Embora a terceirização vem avançando em todo o país, ainda não existem estudos de avaliação sobre o sistema de co-gestão, mas em nosso cotidiano podemos observar que a terceirização facilita a administração e supervisão dos trabalhos por parte do Estado, uma vez que não existe tanta burocracia, facilitando ainda em relação às atividades de execução material como alimentação, vestuário, assistência médica, odontológica entre outras.

No entanto, observa-se uma maior rotatividade de funcionários, os quais desempenham os mesmos trabalhos prestados pelos funcionários do Estado, porém com o salário inferior, o que compromete o desempenho do tratamento penitenciário que é disponibilizado ao preso.

## **CAPÍTULO II – CONTEXTUALIZAÇÃO DO SISTEMA PENAL NO ESTADO DO PARANÁ: DO PASSADO AO PRESENTE**

Neste capítulo discorreremos sobre o histórico das penitenciárias construídas neste Estado, descrevendo todas as unidades penais, situando dentro desse contexto, o Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN e na seqüência, como se deu o processo de terceirização no sistema penal do Estado do Paraná.

### **2.1.- HISTÓRICO DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ**

Após pesquisa documental<sup>1</sup> para a elaboração deste trabalho, consta conforme registros levantados por PRÁ (2004), que a primeira menção de cadeia pública deu-se aos 3 de fevereiro de 1697, pelo então Juiz Ordinário João de Carvalho Pinto o qual declarava que:

... primeiramente terá a cadeia de cumprimento Trinta palmos de brasa craveyra, de largo Vinte, as janellas terão de altura Vinte e coatro palmos, a saber Onze palmos até o sobrado, Treze até o telhado, e toda em redor de baldrame, esse será de bua toda pregada sem levar sipo nê torno algú (...) e na outra sua cabilha e cadeado com sua janella, e sua grade de ferro (...) (BELTRÃO in PRÁ, 2004).

Quase 200 anos após, em 2 de junho de 1880, na presença de SS. MM. Dom Pedro II e sua comitiva, do Exm<sup>o</sup> Sr. Conselheiro Ministro da Agricultura Commercio e Obras Públicas, e das demais autoridades civis e militares, aconteceu o lançamento da primeira pedra fundamental para a edificação da futura penitenciária desta capital, que na ocasião teve lugar para o então denominado Hospício Nossa Senhora da Luz, inaugurado em 25 de março de 1903 no bairro do Ahú, o qual pertencia à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, local este que era conhecido como Asilo de Alienados.

Em 28 de abril de 1905, o Hospício Nossa Senhora da Luz foi entregue ao Estado para que fosse adaptado em penitenciária sendo o hospício transferido para o bairro do Prado, hoje Prado Velho, onde ainda permanece.

Antes da inauguração da Penitenciária do Estado, deu-se o primeiro Regulamento Penitenciário que foi decretado pelo então Presidente do Estado do

---

<sup>1</sup> História e Competências do Departamento Penitenciário (<http://www.pr.gov.br/depen>)

Paraná, Dr. Francisco Xavier da Silva, aos 23 de setembro de 1908, no qual constava como deveria funcionar a penitenciária, ditando todas as diretrizes para o seu funcionamento desde a nomeação dos funcionários, exoneração, vencimentos, licenças, penas disciplinares e substituições. O regulamento determinava ainda quais seriam as atribuições e deveres do diretor, almoxarife, médico, enfermeiro, guardas, cocheiro, amanuense (escrevente, que fazia os registros penais à mão), entre outros.

### **CASA DE DETENÇÃO**

A denominada Casa de Detenção foi inaugurada em 26 de fevereiro de 1925 e naquela ocasião funcionava na Rua Visconde de Guarapuava. Era destinada ao abrigo de presos não condenados, contando com 15 celas, todas com luz direta e providas das condições necessárias para a higiene dos detentos.

Visando reduzir despesas e reorganizar o Estado, o Interventor Manoel Ribas, através do Decreto nº 253, determinou a instalação da Casa de Detenção numa parte anexa à Penitenciária do Estado, sendo a mesma portanto, transferida para o bairro do Ahú.

### **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – DEPEN**

Por ocasião da primeira penitenciária, a mesma ficou subordinada à Chefatura de Polícia, órgão este vinculado à Secretaria dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública. Somente em 1954 foi criado o Departamento de Estabelecimentos Penais do Estado – DEPE.

Em 1962, através do Decreto nº 4615 de 9 de julho é criada a Secretaria da Segurança Pública, ficando o DEPE sob sua coordenação. A partir dessa data, o DEPE passou também a ser responsável, além das penitenciárias, pelas prisões, escolas de recuperação, colônias, sanatórios e manicômios penais.

Em 1971, o DEPE passou à jurisdição da Secretaria do Interior e Justiça, permanecendo com essa denominação até 1975, quando passou a denominar-se Coordenação do Sistema Penitenciário – COOSIPE.

Em 1987, com o novo regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, passou a denominar-se Departamento Penitenciário – DEPEN e em 1991, com a aprovação do novo Regimento Interno do DEPEN, é feita nova alteração passando a

denominar-se Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN, subordinada à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Desta forma permaneceu até o ano de 2000, quando o DEPEN passou a caracterizar-se como Unidade de execução da Secretaria de Estado da Segurança, da Justiça e da Cidadania – SESJ.

Atualmente o Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN, está subordinado à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU.

A Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU, recriada na gestão do atual Governo Roberto Requião, através da Lei nº 13.986 de 30 de dezembro de 2002, constitui-se em órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, a qual tem por finalidade a orientação técnica especializada, o planejamento, a execução, a coordenação e o controle das atividades relativas à justiça e aos direitos da cidadania, entre elas, a administração do sistema penitenciário, a supervisão e a fiscalização da aplicação de penas de reclusão e de detenção.

Ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN, compete:

- Supervisionar, coordenar e inspecionar os estabelecimentos penais, Escola Penitenciária e Patronatos;
- Fazer cumprir as disposições da Lei de Execução Penal, responsabilizando-se pela custódia, segurança e assistência tanto dos presos e internos, quanto dos egressos do Sistema Penitenciário;
- Oferecer assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material, além de desenvolver a reintegração social por meio da educação formal.

Ao DEPEN, além das Unidades Penais, cabe também coordenar e supervisionar a Escola Penitenciária, a qual foi instituída como unidade sub-departamental através do Decreto nº 609 de 23 de junho de 1991, e tem como competência:

- A promoção e o desenvolvimento profissional dos servidores do Sistema Penitenciário;
- A elaboração de estudos, pesquisas, programas e a realização de levantamento das necessidades que orientem a definição dos treinamentos e cursos;

- A realização de cursos de formação, reciclagem de pessoal e treinamentos em serviços para pessoal do Sistema Penitenciário, em todos os níveis;
- A promoção e participação em encontros, seminários e simpósios, ciclos de estudos e conferências que visam ao aperfeiçoamento profissional dos servidores do Sistema;
- A geração de subsídios para o setor de recursos humanos, através do fornecimento de dados sobre o aproveitamento dos servidores nos cursos realizados;
- A orientação com base nas normas gerais da Política Penitenciária do Estado e nos moldes da Escola Penitenciária Nacional;
- A realização de cursos de capacitação, treinamento e estágios de preparação para provimento dos cargos de lotação privativos do Sistema Penitenciário;
- A execução de outras atividades decorrentes da legislação específica.

## 2.2.- AS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARANÁ E SUA ORGANIZAÇÃO

### **PRISÃO PROVISÓRIA DE CURITIBA - PPC**

A primeira penitenciária do Estado do Paraná, teve sua origem em 1905, passando a funcionar em 5 de janeiro de 1909, no bairro do Ahú em Curitiba, após o Regulamento Penitenciário, sendo inicialmente denominada Penitenciária do Estado. Contava com 52 celas individuais e destinava também à reclusão de mulheres. Na ocasião de sua inauguração, foram alojados 49 homens e 6 mulheres homicidas. O regime adotado era o de Auburn que previa o encarceramento celular durante a noite e o trabalho em comum durante o dia e sob rigoroso silêncio.

Em seu primeiro ano de funcionamento já existiam setores de trabalho como cozinha, horta, alfaiataria, sapataria, tipografia e marcenaria. O trabalho diurno e o estudo noturno eram obrigatórios, até que o preso soubesse ler, escrever e contar.

Com o crescimento da população carcerária, que chegou a 122 presos, tornou-se impossível manter o regime imposto.

Em 9 de fevereiro de 1945, através do Decreto nº 2043, que aprovou o Regulamento das Prisões Provisórias, passou a denominar-se Prisão Provisória do Estado.

A PPC possui capacidade para 800 presos e conta atualmente com uma população carcerária de 923.

O Regimento Interno do DEPEN dispõe no artigo 18 que a Prisão Provisória de Curitiba, é um estabelecimento penal de regime fechado e de segurança máxima, destinada ao recolhimento de presos provisórios que estão aguardando julgamento. Atualmente recebe, além de presos provisórios, presos já condenados. À PPC compete:

- I. A segurança e a custódia temporária dos presos do sexo masculino, à espera de decisão judicial e que se encontram internadas no estabelecimento;
- II. A segurança e a custódia daqueles que estão sujeitos à efetivação de sentença de pena e medidas de segurança detentivas;
- III. Promover a reintegração social dos presos e o zelo pelo seu bem-estar, através da profissionalização, educação, prestação de assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material;
- IV. Prestar assistência social aos familiares dos presos;
- V. Outras atividades correlatas.

### **COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DO PARANÁ – CPA**

Com a Conferência Penitenciária Brasileira realizada no Rio de Janeiro em 26 de outubro de 1940, com a participação do então Diretor da Penitenciária do Estado Dr. Fredericindo Marés de Souza, resultou na criação das Penitenciárias Agrícolas, ficando sob a responsabilidade daquele diretor, a implantação do regime semi-aberto no Paraná.

A partir de 18 de junho de 1941, passou a funcionar com a denominação de Penitenciária Agrícola do Estado, destinada a “delinqüentes primários”, do sexo masculino, cujos antecedentes, comportamento carcerário, personalidade e circunstâncias do crime, após haverem cumprido parte da pena na Penitenciária,

dariam seqüência ao cumprimento da mesma em regime semi-aberto, até serem colocados em liberdade condicional.

A Penitenciária Agrícola iniciou suas atividades com 30 presos em caráter experimental e em 17 de dezembro de 1943, foi oficialmente criada a Colônia Penal Agrícola, ficando a mesma sob a responsabilidade do diretor da Penitenciária do Estado e Casa de Detenção, passando a contar com 70 presos beneficiados com o novo regime, os quais participavam de atividades agrícolas, avícolas e pecuárias.

Consta ainda em registros, que a Colônia Penal Agrícola na década de 1970, diferenciava-se dos demais estabelecimentos, por se tratar de local destinado a “delinqüentes” em seu último estágio da pena, aonde o tratamento dispensado aos presos, além do trabalho e estudos, eram separados considerando o estado civil, sendo os solteiros alojados no prédio da administração no qual contava com capacidade para 200 homens. Aos casados, eram oferecidos moradias para que pudessem permanecer com suas famílias, em área própria da Colônia Penal Agrícola.

A Colônia Penal Agrícola possui capacidade para 900 presos e atualmente conta com uma população carcerária de 903 presos.

Conforme o Regimento Interno do DEPEN no artigo 19, a Colônia Penal Agrícola do Paraná é caracterizada como um estabelecimento penal de segurança média, destinada aos presos que cumprem pena em regime semi-aberto a qual compete:

- I. A segurança e a custódia dos presos do sexo masculino, em cumprimento de pena em regime semi-aberto;
- II. Promover a reintegração social dos presos e o zelo pelo seu bem-estar, através da profissionalização, educação, prestação de assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material;
- III. Prestar assistência social aos familiares dos presos;
- IV. Outras atividades correlatas.

## **PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO - PCE**

A Penitenciária Central do Estado – PCE, teve suas obras iniciadas em maio de 1944 com diversas paralisações sendo retomada em 1951 e concluída em 1954 na gestão do então Governador do Estado, Bento Munhoz da Rocha Netto.

Foi inaugurada em 01 de dezembro de 1954 e teve como primeiro diretor o Dr. José Muniz de Figueiredo.

Está localizada no município de Piraquara, outrora denominado Fazenda Palmeira. Na época, foi declarada como a maior e mais moderna penitenciária da América Latina, com capacidade para 522 celas individuais de 10m<sup>2</sup>. Possuía modernas instalações de lavanderia, padaria, cozinha, 2 câmaras frigoríficas, 6 refeitórios de 76m<sup>2</sup> para os presos, 6 salas de aulas, capela, templo protestante e 10 salões para oficinas com 300m<sup>2</sup> cada uma. Possuía ainda, instalações para serviço médico, laboratório, farmácia, serviço odontológico e conjunto cirúrgico. Uma cozinha dietética, 14 salas individuais para observação e 4 enfermarias com capacidade para 30 leitos.

Após reformas, sua capacidade foi ampliada para 1400 presos e conta atualmente com uma população carcerária de 1529 presos, sendo caracterizada como unidade penal de segurança máxima.

No Regimento Interno do DEPEN, está disposto no artigo 20 que compete à PCE;

- I. A segurança e a custódia dos presos do sexo masculino que se encontram recolhidos no estabelecimento, por decisão judicial, em cumprimento de pena em regime fechado;
- II. Promover a reintegração social dos presos e o zelo pelo seu bem-estar, através da profissionalização, educação, prestação de assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material;
- III. Prestar assistência social aos familiares dos presos;
- IV. Outras atividades correlatas.

## **COMPLEXO MÉDICO PENAL DO PARANÁ - CMP**

Foi fundada em 31 de janeiro de 1969 e está localizada em zona rural do município de Piraquara. Anteriormente denominado Manicômio Judiciário, tinha

como finalidade, executar medidas de segurança detentiva, destinado a homens e mulheres, portadores de insanidade mental. Sua capacidade na época da construção era prevista para um total de 211 vagas sendo 44 para mulheres e 167 para homens, em regime fechado.

Em 22 de dezembro de 1993, na primeira gestão do Governador Roberto Requião, que mudando a denominação reinaugurou o estabelecimento como Complexo Médico Penal, no qual passou a contar com novas instalações para o Hospital Penitenciário, que também é provido de área específica para o tratamento de doenças infecto-contagiosas.

Caracteriza-se como estabelecimento penal de regime fechado e de segurança máxima, destinado a homens e mulheres que precisam ser submetidos a tratamento psiquiátrico e ambulatorial, em decorrência de decisão judicial, de medida de segurança imposta ou de prescrição médica. É destinado também ao pronto atendimento médico-hospitalar de todos os presos do Sistema Penitenciário do Paraná, atendendo ainda, 290 Comarcas do Estado do Paraná.

Sua capacidade atual é para 280 internos, no entanto, conta com uma população de 385 internos.

O Regimento Interno do DEPEN, em seu artigo 22, dispõe que O CMP é um estabelecimento penal de regime fechado e de segurança máxima ao qual compete:

- I. Prestar o tratamento médico-psiquiátrico aos presos provisórios e condenados do sexo masculino e feminino, sujeitos a medida de segurança e de tratamento por determinação judicial;
- II. Coordenar a assistência à saúde dos presos, de caráter preventivo e curativo, compreendendo os atendimentos médico, farmacêutico, odontológico, fisioterápico e de enfermagem, inerentes aos estabelecimentos penais;
- III. A segurança e a custódia dos internados por medida judicial;
- IV. Formular e implementar políticas de saúde para os Estabelecimentos Penais do Sistema Penitenciário do Paraná;
- V. Oferecer internamento aos reclusos de todos os Estabelecimentos Penais, para tratamento hospitalar;

- VI. Promover a reintegração social dos internados e o zelo pelo seu bem-estar, através da profissionalização, educação, prestação de assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material;
- VII. Prestar assistência social aos familiares dos presos do estabelecimento;
- VIII. Outras atividades correlatas.

### **PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ – PFP**

Antes da construção da Penitenciária Feminina, as mulheres ficavam em ala separada dos homens na Penitenciária do Estado. Na década de 1960, foram transferidas para o centro da cidade na Rua Barão do Rio Branco. Posteriormente foram alojadas e isoladas em uma enfermaria da Penitenciária Central do Estado, onde viviam em condições precárias, por falta de acomodações. Em 1960 deu-se o início da construção da Penitenciária Feminina, obra que ficou paralisada até 1968. Fora concluída e inaugurada na gestão do então Governador Paulo Pimentel, em 13 de maio de 1970.

Era composta de dois pavimentos, onde no andar térreo, localizavam-se 40 celas individuais, com instalações sanitárias completas, além de 10 chuveiros. No andar superior havia três salas para trabalho e aprendizagem de artesanato, tecelagem, cabeleireiras e demais trabalhos domésticos.

Ainda no andar superior, em ala isolada, localizava-se a clausura das Irmãs de Caridade que prestavam serviços na unidade, orientando o trabalho e aprendizagem das presas.

Sua capacidade na época da construção era prevista para 50 presas e atualmente, após ampliação da unidade penal, a capacidade está prevista para 340 presas, contando atualmente com uma população de 346 entre condenadas e provisórias.

A Penitenciária Feminina possui também uma creche para dar atendimento aos filhos das presas, uma vez que as crianças ficavam junto às mães nas celas. A creche “Cantinho Feliz”, foi construída em local adequado para o alojamento das crianças, dispondo de uma área de lazer, brinquedos, jardim e playground.

Conforme o Regimento Interno do DEPEN, no artigo 21, a Penitenciária Feminina do Paraná é um estabelecimento penal de regime fechado e de segurança máxima a qual compete:

- I. A segurança e a custódia das pessoas que se encontram recolhidas no estabelecimento por decisão judicial, em cumprimento de pena, em regime fechado;
- II. A segurança e a custódia daquelas que estão sujeitas à efetivação de sentença de pena e medidas de segurança detentivas;
- III. Promover a reintegração social das presas e o zelo pelo seu bem-estar, através da profissionalização, educação, prestação de assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material;
- IV. Prestar a assistência à gestante, parturiente e aos menores de até seis anos, filhos das presas desamparadas, de acordo com o artigo 89 da Lei nº 7210/84, e conforme o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei Estadual nº 9304 de 19.06.90;
- V. Prestar assistência social aos familiares das presas;
- VI. Outras atividades correlatas.

## **PATRONATO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – PATR**

Anterior à criação do Patronato Penitenciário, existia o Programa Pró-Egresso que teve sua origem na cidade de Londrina, por iniciativa do Promotor Dr. Nilton Bussi, e constituía no trabalho realizado junto aos presos da Cadeia Pública daquela cidade, beneficiados com o Projeto Albergue.

Objetivando uma ampla campanha pela humanização do Sistema Penitenciário, o então Secretário de Estado da Justiça, Dr. Túlio Vargas, aprova a criação do Programa Themis, em 23 de maio de 1977, o qual visava o acompanhamento dos egressos beneficiados.

Com a Lei de Execução Penal, a qual determina a prestação de assistência ao egresso das Unidades Penais, é decretado pelo então Governador José Richa em 23 de novembro de 1985, o Programa Estadual de Assistência ao Apenado e Egresso, passando o programa, a ser desenvolvido em todas as Comarcas do Estado.

A partir de 23 de julho de 1991, passou a caracterizar-se em unidade penal, designada Patronato Penitenciário do Paraná e Programa Pró-Egresso, com o objetivo de atender egressos de ambos os sexos, beneficiados com a progressão para o regime aberto, liberdade condicional, sentenciados com trabalhos externos, liberdade vigiada, prestação de serviços à comunidade e os com suspensão condicional da pena (sursis), por determinação da Vara de Execuções Penais, dos Juízes das Varas Criminais e Justiça Federal, com penas restritivas de direito. O Patronato Penitenciário está localizado em Curitiba e coordena também a execução dos Programas Pró-Egresso, em seu desenvolvimento, fornecendo supervisão e infra-estrutura para os programas.

Atende atualmente em torno de 6.300 beneficiários, sendo aproximadamente 4.000 em cumprimento de pena alternativa pela Justiça Estadual e 200 em cumprimento de pena alternativa pela Justiça Federal. Aproximadamente 2.000 são egressos oriundos do Sistema Penitenciário do Estado.

No Regimento Interno do DEPEN, está disposto no artigo 25 que o Patronato Penitenciário do Paraná, é um órgão de execução penal de regime aberto ao qual compete:

- I. Prestar assistência aos albergados, egressos e aos beneficiários de suspensão de penas e de livramento condicional;
- II. Orientar os condenados à pena restritiva de direitos;
- III. Fiscalizar o cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade e de limitação de fim de semana;
- IV. Colaborar na fiscalização do cumprimento das condições de suspensão e do livramento condicional;
- V. Manter os serviços de orientação social, psicológica, jurídica e de colocação profissional;
- VI. Outras atividades correlatas.

## **PENITENCIÁRIA FEMININA DE REGIME SEMI-ABERTO DO PARANÁ - PFA**

Após a aprovação da Lei de Execução Penal, surge a necessidade de criar a Penitenciária Feminina de regime semi-aberto, com o objetivo de se atender a demanda da progressão de regime, sendo a mesma instalada no mesmo prédio do

Centro de Observação e Triagem, onde ainda permanece após reformas em sua área física e administrativa. Naquela ocasião contava com 18 presas.

Foi inaugurada em 10 de junho de 1986 e a partir de 23 de julho de 1991, passou a denominar-se Penitenciária Feminina de Regime Semi-Aberto. É uma unidade caracterizada como estabelecimento penal destinada a presas do sexo feminino, em regime semi-aberto, com capacidade para 40 presas. Atualmente 25 presas encontram-se em cumprimento de pena nessa Unidade Penal.

Conforme o Regimento Interno do DEPEN, artigo 24, dispõe que a Penitenciária Feminina de Regime Semi-Aberto, é um estabelecimento penal de segurança média, a qual compete:

- I. A segurança e a custódia das presas em cumprimento de pena em regime semi-aberto;
- II. Promover a reintegração social das presas e o zelo pelo seu bem-estar, através da profissionalização, educação, prestação de assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material;
- III. Prestar assistência social aos familiares das presas;
- IV. Outras atividades correlatas.

## **CENTRO DE OBSERVAÇÃO CRIMINOLÓGICA E TRIAGEM – COT**

Inicialmente criada como Central Técnica de Triagem, sua construção deu-se anexa à Prisão Provisória de Curitiba. Foi inaugurada em 7 de março de 1979, no final do Governo Jayme Canet Junior. No entanto, as utilizações de suas instalações ficaram para o próximo Governo, o que acabou não acontecendo.

Somente a 30 de junho de 1986, através da Resolução nº 077/86, o então Secretário de Estado da Justiça, Waldemar Allegretti, visando cumprir os artigos 96 e 97 da Lei de Execução Penal nº 7210/84 na qual prevê que a classificação dos condenados é requisito fundamental para demarcar o início da execução das penas privativas da liberdade e da medida de segurança detentiva, uma vez que conhecida a personalidade do apenado e analisado o fato por ele cometido, possa o mesmo ser submetido a tratamento penitenciário adequado, resolve então instituir no âmbito da Coordenação do Sistema Penitenciário, o Centro de Observação e Triagem.

Em 12 de fevereiro de 1987 foi reinaugurada, sob a denominação de Centro de Observação Criminológica e Triagem – COCT, a qual tem por objetivo a entrada

obrigatória do preso para análise dos aspectos de saúde física, psicológica, psiquiátrica, realização de exames gerais e criminológicos para determinação do tratamento pessoal individualizado, levando em consideração os aspectos sociais, econômicos, e sua vocação profissional, além da situação jurídica. Após a triagem inicial, é indicada a unidade penitenciária, aonde o detento possa cumprir a pena e exercer atividade profissional, além de prosseguir em seus estudos.

Atualmente é denominada Centro de Observação e Triagem – COT, e caracteriza-se como Unidade Penal, destinada à entrada de todos os presos com destino às Unidades de Curitiba e Região Metropolitana. Sua capacidade está prevista para 70 detentos contando atualmente com 73.

O artigo 23 do Regimento Interno do DEPEN, dispõe que o Centro de Observação Criminológica e Triagem é um estabelecimento penal de regime fechado e de segurança máxima ao qual compete:

- I. Realizar exames gerais e criminológicos em presos de ambos os sexos, por determinação judicial, prevendo o cumprimento de pena e o tratamento penitenciário;
- II. A segurança e a custódia temporária de presos de ambos os sexos, recolhidos por mandado judicial, para exames e triagem;
- III. Realizar audiências de advertência de livramento condicional e o fornecimento de carteiras aos liberados por este regime e pelo regime aberto;
- IV. Prestar assistência jurídica, psicológica, social, médica e material, visando o bem-estar dos presos;
- V. Outras atividades correlatas.

## **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA – PEL**

A Penitenciária Estadual de Londrina, instituída pelo Decreto 2537 de 02 de setembro de 1993 e inaugurada aos 25 de janeiro de 1994, constitui-se em unidade penal de regime fechado e de segurança máxima, destinada a presos do sexo masculino a qual têm por objetivo dar cumprimento às decisões judiciais privativas de liberdade.

Possui 60 celas com capacidade para 6 presos em cada uma, solário, refeitório, salas de aula, salas para o atendimento técnico, cozinha, panificadora,

lavanderia, consultório médico, consultório odontológico, enfermaria de isolamento, área para visita íntima e quadra poliesportiva.

Sua capacidade foi prevista para 500 presos e encontra-se atualmente com uma população carcerária de 588 presos.

No Regimento Interno do DEPEN o artigo 26 dispõe que a Penitenciária Estadual de Londrina, é um estabelecimento penal de regime fechado e de segurança máxima a qual compete:

- I. A segurança e a custódia dos presos do sexo masculino que se encontram recolhidos no estabelecimento, por decisão judicial, em cumprimento de pena em regime fechado;
- II. Promover a reintegração social dos presos e o zelo pelo seu bem-estar, através da profissionalização, educação, prestação de assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material;
- III. Prestar assistência social aos familiares dos presos;
- IV. Outras atividades correlatas.

## **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ – PEM**

Inaugurada em 10 de abril de 1996, possui 60 celas com capacidade para 6 presos em cada uma, totalizando em 360 vagas. Dotada de completa infra-estrutura com guaritas, galerias, solários, refeitórios, salas de aula, salas de atendimento, cozinha, panificadora, lavanderia, consultório médico, odontológico e área destinada para visitas íntima.

Atualmente encontra-se com uma população de 369 presos.

Conforme o Regimento Interno do DEPEN, o artigo 27 dispõe que a Penitenciária Estadual de Maringá, é um estabelecimento penal de regime fechado e segurança máxima a qual compete:

- I. A segurança e a custódia dos presos do sexo masculino que se encontram recolhidos no estabelecimento, por decisão judicial, em cumprimento de pena em regime fechado;
- II. Promover a reintegração social dos presos e o zelo pelo seu bem-estar, através da profissionalização, educação, prestação de assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material;
- III. Prestar assistência social aos familiares dos presos;

#### IV. Outras atividades correlatas.

### **PATRONATO PENITENCIÁRIO DE LONDRINA – PATL**

O Patronato Penitenciário de Londrina foi inaugurado em 27 de abril de 2001 e tem como objetivos fiscalizar, orientar e assistir aos condenados a penas restritivas de direito, suspensão e livramento condicional; prestar assistência jurídica e psicossocial aos egressos oriundos dos estabelecimentos prisionais do Estado e fiscalizar e encaminhar às instituições públicas e/ou assistenciais, aqueles condenados a pena de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

Atende em torno de 358 beneficiários e egressos sendo 287 na condição de Prestadores de Serviços à Comunidade – PSC.

O Patronato Penitenciário de Londrina atua sobre a questão da criminalidade, enfocando as possibilidades de diminuição da reincidência criminal através da assistência jurídica e psicossocial a apenados e egressos de instituições prisionais, que cumprem pena em regime aberto.

Conforme o Regimento Interno do DEPEN, artigo 29, o Patronato Penitenciário de Londrina é caracterizado como um órgão de execução penal de regime aberto, ao qual compete:

- I. Assistir aos albergados, egressos e aos beneficiários de suspensão de penas e de livramento condicional;
- II. Orientar os condenados à pena restritiva de direitos;
- III. Fiscalizar o cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade e de limitação de fim de semana;
- IV. Colaborar na fiscalização do cumprimento das condições de suspensão e do livramento condicional;
- V. Manter os serviços de orientação social, psicológica, jurídica e de colocação profissional;
- VI. Outras atividades correlatas.

### **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PEPG**

A Penitenciária Estadual de Ponta Grossa foi construída após um projeto arquitetônico arrojado, dentro dos moldes de uma prisão americana, toda automatizada, com circuito interno de monitoramento, espaço próprio para

carceragem, canteiros de trabalho, escola e atendimento técnico. As celas pré-moldadas, com uma estrutura de concreto de alta resistência, extremamente seguras, não permitem a abertura de túneis, dificultando as fugas.

Inaugurada em 27 de maio de 2003, possui capacidade para 432 presos e atualmente conta com 399.

Conforme o Regimento Interno do DEPEN, o artigo 35 dispõe que a Penitenciária Estadual de Ponta Grossa é caracterizada como um estabelecimento penal de regime fechado e de segurança máxima a qual compete:

- I. A segurança e a custódia dos presos do sexo masculino que se encontram recolhidos no estabelecimento, por decisão judicial, em cumprimento de pena em regime fechado;
- II. Promover a reintegração social dos presos e o zelo pelo seu bem-estar, através da profissionalização, educação, prestação de assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material;
- III. Prestar assistência social aos familiares dos presos;
- IV. Outras atividades correlatas.

#### **REGIME SEMI-ABERTO DA PENITENCIÁRIA WALDEMAR TEODORO DE PONTA GROSSA – PEPGA**

O Regime Semi-Aberto da Penitenciária Waldemar Teodoro de Ponta Grossa, em fase de adaptação, funciona junto à Penitenciária Estadual de Ponta Grossa e atualmente conta com 90 presos. Após a adaptação, denominar-se á Centro de Regime Semi-Aberto.

Conforme o Regimento Interno do DEPEN, artigo 37, o Regime Semi-Aberto da Penitenciária Waldemar Teodoro de Ponta Grossa, caracteriza-se como estabelecimento penal de segurança média, destinado aos presos que cumprem pena em regime semi-aberto. Compete à PEPGA:

- I. A segurança e a custódia dos presos do sexo masculino, em cumprimento de pena em regime semi-aberto;
- II. Promover a reintegração social dos presos e o zelo pelo seu bem estar, através da profissionalização, educação, prestação de assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material;
- III. Prestar assistência social aos familiares dos presos;

#### IV. Outras atividades correlatas.

### **PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA – PIG**

Foi a primeira penitenciária do Brasil em que toda a sua operacionalização é executada por uma empresa privada contratada pelo Estado, mediante processo de licitação. A empresa fornece toda a infra-estrutura de pessoal (segurança, técnicos, administrativos e serviços gerais), material de expediente e de limpeza, alimentação, medicamentos uniformes, material de higiene pessoal, roupa de cama, etc.

Foi concebida e projetada objetivando o cumprimento das metas de reintegração social do preso, buscando oferecer novas alternativas para os apenados, proporcionando-lhes trabalho e profissionalização, viabilizando ainda, melhores condições para sua reintegração à sociedade, além do benefício da redução de pena (a cada 3 dias trabalhados, reduz 1 dia da pena).

Foi inaugurada em 12 de novembro de 1999 e possui capacidade para 240 presos, contando atualmente com 239.

Dentro do Regimento Interno do DEPEN em seu artigo 28, a Penitenciária Industrial de Guarapuava é caracterizada como estabelecimento penal de regime fechado e de segurança máxima a qual compete:

- I. A segurança e a custódia dos presos do sexo masculino que se encontram recolhidos no estabelecimento, por decisão judicial, em cumprimento de pena em regime fechado;
- II. Promover a reintegração social dos presos e o zelo pelo seu bem-estar, através da profissionalização, educação, prestação de assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material;
- III. Prestar assistência social aos familiares dos presos;
- IV. Outras atividades correlatas.

### **CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA – CCL**

A Casa de Custódia de Londrina mantém sua operacionalização terceirizada, cabendo a empresa privada, fazer a segurança interna e fornecer alimentação, uniformes, material de higiene, assistência jurídica, médica, odontológica, psicológica e social aos presos. Oferece também programas de educação e profissionalização.

O sistema de segurança conta com circuito de vídeo monitorado com 45 câmeras, sete guaritas externas para policiais militares e quatro internas, para os seguranças contratados pela empresa.

Foi inaugurada em 20 de novembro de 2001 e sua capacidade de vagas é de 288 contando atualmente com uma população carcerária de 431.

Conforme o artigo 30 do Regulamento Interno do DEPEN, a Casa de Custódia de Londrina é caracterizada como estabelecimento penal de regime fechado e de segurança máxima, destinado ao recolhimento de presos provisórios a qual compete:

- I. A segurança e a custódia dos presos do sexo masculino, à espera de decisão judicial;
- II. A segurança e a custódia daqueles que estão sujeitos à efetivação de sentença de pena e medidas de segurança detentivas;
- III. Promover a reintegração social dos presos e o zelo pelo seu bem-estar, através da profissionalização, educação, prestação de assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material;
- IV. Prestar assistência social aos familiares dos presos;
- V. Outras atividades correlatas.

### **PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CASCAVEL – PIC**

Foi construída nos mesmos padrões da Penitenciária Industrial de Guarapuava, com toda a sua operacionalização executada por uma empresa privada, contratada pelo Estado mediante processo de licitação. A empresa fornece toda a infra-estrutura necessária para o seu funcionamento, tais como segurança, equipe técnica, administrativa, serviços gerais e equipe de saúde (médica, odontológica, psicológica, serviço social e enfermagem), material de expediente e de limpeza, além de fornecer medicamentos uniformes, material de higiene pessoal, roupa de cama, etc.

Dentro do Programa de Ressocialização, possui canteiros de trabalho, ensino fundamental e médio e cursos profissionalizantes.

Foi inaugurada em 22 de fevereiro de 2002, com capacidade para 240 presos contando atualmente com 333.

Conforme o Regimento Interno do DEPEN, em seu artigo 31 está disposto que a Penitenciária Industrial de Cascavel caracteriza-se como estabelecimento penal de regime fechado e de segurança máxima a qual compete:

- I. A segurança e a custódia dos presos do sexo masculino que se encontram recolhidos no estabelecimento, por decisão judicial, em cumprimento de pena em regime fechado;
- II. Promover a reintegração social dos presos e o zelo pelo seu bem-estar, através da profissionalização, educação, prestação de assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material;
- III. Prestar assistência social aos familiares dos presos;
- IV. Outras atividades correlatas.

### **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA – PEP**

A Penitenciária Estadual de Piraquara foi construída em parceria com o Ministério da Justiça. Possui três túneis de acesso os quais foram elaborados para que os presos e as visitas não conheçam a estrutura da unidade. Nenhum preso consegue ter noção do movimento na prisão ou do trabalho dos funcionários, dificultando estratégias de fuga ou rebeliões.

A operacionalização é terceirizada, cabendo à empresa privada fazer a segurança interna e fornecer assistência jurídica, médica, odontológica, psicológica e social aos presos, além do fornecimento de uniformes, material de higiene, etc.

Foi inaugurada em 16 de abril de 2002 com capacidade para 543 presos e conta atualmente com uma população carcerária de 578.

Conforme consta no Regulamento Interno do DEPEN em seu artigo 32, a Penitenciária Estadual de Piraquara caracteriza-se como estabelecimento penal, de regime fechado e de segurança máxima, a qual compete:

- I. A segurança e a custódia dos presos do sexo masculino que se encontram recolhidos no estabelecimento, por decisão judicial, em cumprimento de pena em regime fechado;
- II. Promover a reintegração social dos presos e o zelo pelo seu bem-estar, através da profissionalização, educação, prestação de assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material;
- III. Prestar assistência social aos familiares dos presos;

#### IV. Outras atividades correlatas.

### **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU – PEF**

A Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, construída nos moldes de uma prisão americana, com painéis de controle de segurança dos mais modernos. As portas são todas automatizadas sendo possível controlar a segurança pelo lado de fora do prédio da carceragem.

As celas pré-moldadas, construídas com uma estrutura de concreto de alta resistência, extremamente seguras, não permitem a abertura de túneis, dificultando fugas.

A operacionalização é terceirizada, cabendo à empresa privada fazer a segurança interna e fornecer uniformes, material de higiene, assistência jurídica, médica, odontológica, psicológica e social aos presos.

Foi inaugurada em 17 de setembro de 2002 com capacidade para 480 presos. Atualmente conta com uma população carcerária de 545.

Conforme o Regimento Interno do DEPEN, no artigo 34 está disposto que a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu é caracterizada como unidade penal de regime fechado e de segurança máxima a qual compete:

- I. A segurança e a custódia dos presos do sexo masculino que se encontram recolhidos no estabelecimento, por decisão judicial, em cumprimento de pena em regime fechado;
- II. Promover a reintegração social dos presos e o zelo pelo seu bem-estar, através da profissionalização, educação, prestação de assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material;
- III. Prestar assistência social aos familiares dos presos;
- IV. Outras atividades correlatas.

### **CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA – CCC**

A Casa de Custódia de Curitiba, também construída com os padrões de prisões americanas, com material pré-moldado e de blocos de concreto que impede a escavação de túneis, dificultando ainda mais as fugas. É dotada de painéis de segurança dos mais modernos. As portas são automatizadas e é possível controlar a segurança pelo lado de fora do prédio da carceragem.

Toda a operacionalização é feita pela empresa privada que também é responsável pela segurança externa. A segurança interna é feita por funcionários da empresa através de monitoramento de câmeras de vídeo.

Cabe à empresa fornecer além de alimentação, uniformes, material de higiene, roupas de cama, assistência jurídica, médica, odontológica, psicológica, e social aos presos.

Foi inaugurada em 07 de agosto de 2002 com capacidade para 432 presos e atualmente está com uma população carcerária de 598.

Conforme o Regimento Interno do DEPEN o artigo 33 dispõe que a Casa de Custódia de Curitiba caracteriza-se como estabelecimento penal de segurança máxima, destinado ao recolhimento de presos a qual compete:

- I. A segurança e a custódia temporária dos presos do sexo masculino, à espera de decisão judicial;
- II. A segurança e a custódia daqueles que estão sujeitos à efetivação de sentença de pena e medidas de segurança detentivas;
- III. Promover a reintegração social dos presos e o zelo pelo seu bem-estar, através da profissionalização, educação, prestação de assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material;
- IV. Prestar assistência social aos familiares dos presos;
- V. Outras atividades correlatas.

O sistema prisional do Estado do Paraná, conta atualmente com uma população carcerária que ultrapassa 8 mil presos, e o Governo atual, numa reestruturação do Sistema Penitenciário, está aumentando o número de vagas pretendendo até o final de sua gestão, contar com mais 10 mil novas vagas, totalizando em 17 mil.

Para tanto, já está sendo adaptado o Centro de Regime Semi-Aberto de Ponta Grossa e ampliadas a Penitenciária Feminina do Paraná, com a previsão para mais 232 vagas e a Penitenciária Industrial de Cascavel, com a ampliação para mais 120 vagas, além da construção de novos Centros de Detenção.

Conforme o Decreto nº 4755/05, já estão fazendo parte da estrutura organizacional do DEPEN, para futura utilização, as seguintes unidades penais que se encontra em fase de construção:

CDR Piraquara - Centro de Detenção e Ressocialização de Piraquara, de regime fechado, com capacidade para 960 vagas.

CDP São José dos Pinhais - Centro de Detenção Provisória de São José dos Pinhais, de regime fechado, com capacidade para 900 vagas.

CDR Londrina - Centro de Detenção e Ressocialização de Londrina, de regime fechado, com capacidade de 960 vagas.

CDR Cascavel - Centro de Detenção e Ressocialização de Cascavel, de regime fechado, com capacidade para 900 vagas.

CDP Maringá - Centro de Detenção Provisória de Maringá, de regime fechado, com capacidade para 900 vagas.

CRA Guarapuava - Centro de Regime Semi-Aberto de Guarapuava, de regime semi-aberto, com capacidade para 324 vagas.

CRA Maringá - Centro de Regime Semi-Aberto de Maringá, de regime semi-aberto, com capacidade para 608 vagas.

CDR Foz do Iguaçu - Centro de Detenção e Ressocialização, de regime fechado, com capacidade para 960 vagas.

### 2.3.- O PROCESSO DE TERCEIRIZAÇÃO NO PARANÁ

***“Rebelião no 11º DP em Curitiba termina com um morto e dois feridos”*** (Tribuna do Paraná, 02.05.05). Manchetes como esta tem sido uma constante não só no Paraná mas em todo o país, principalmente nas grandes metrópoles.

A superlotação carcerária está entre as principais causas de motins, fugas, rebeliões e mortes em delegacias, cadeias, presídios e penitenciárias. Dentro deste contexto, e tendo em vista a proposta de privatização pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, Ministério da Justiça, surgiu o interesse do então Secretário de Estado da Segurança Pública, Dr. José Tavares, que na ocasião de sua gestão, realizou uma série de visitas no Estado da Califórnia, no ano de 1993, para conhecer as penitenciárias e os sistemas de segurança existente nos EUA, buscando alternativas para solucionar o problema no Estado do Paraná.

O Paraná foi o primeiro Estado do Brasil a implantar o modelo de privatização no sistema de terceirização de presídios e presídios industriais, com a construção da Penitenciária Industrial de Guarapuava, a qual foi construída com recursos dos Governos Federal e Estadual.

Seu projeto arquitetônico privilegia uma área de mais de 1.800m<sup>2</sup>, onde está instalado um canteiro de produção de sofás, constituindo numa extensão da fábrica localizada no município de Arapongas no norte do Paraná.

No barracão dentro da penitenciária, trabalham 70% dos presos que fazem a montagem e controle de qualidade, embalagem e etiquetagem, saindo o produto diretamente para a loja.

Com a experiência da PIG, novas unidades penais foram construídas no Estado do Paraná, quais sejam: CCL em Londrina; PIC em Cascavel; PEP em Piraquara; PEF em Foz do Iguaçu e CCC em Curitiba, todas sob o sistema de co-gestão (Estado X Empresa Particular), onde a empresa é responsável pelo fornecimento de toda a infra-estrutura de pessoal (segurança, técnicos, administrativos e serviços gerais), material de expediente e de limpeza, alimentação, medicamentos, uniformes para presos e funcionários, material de higiene pessoal, roupa de cama, etc.

Ao Estado compete o controle e a administração da custódia dos presos e para tanto, em cada unidade penal terceirizada, a supervisão e fiscalização é realizada por uma equipe de funcionários do Estado que mantém a direção, vice-direção e uma pequena equipe de agentes penitenciários.

Conforme já exposto no capítulo anterior, ainda não constam estudos avaliativos que permitam aferir os resultados e impactos dessa política penitenciária de co-gestão, dentro da eficiência, eficácia e efetividade dos programas desenvolvidos junto à população carcerária.

## **CAPÍTULO III - O SERVIÇO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO COMO PROFISSÃO: AVANÇOS E DESAFIOS DA PROFISSÃO NO SISTEMA PENAL**

Este capítulo tem como referência o Serviço Social e portanto será totalmente dedicado à profissão onde se discorrerá sobre sua consolidação. O debate teórico em torno da prática profissional e a implantação do Serviço Social no sistema penitenciário serão tópicos abordados neste capítulo que também esclarecerá sobre a intervenção da Ação Conjunta dos Conselhos de Classes das categorias de profissionais que atuam no sistema penitenciário. Para finalizar, será apresentado o Serviço Social no contexto atual e avanços e desafios da profissão no sistema penal.

### **3.1.- A CONSOLIDAÇÃO DA PROFISSÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

O Serviço Social como profissão, vem se desenvolvendo desde o século XIX, em decorrência da Revolução Industrial. No Brasil surge nos anos 1930, diante de grande turbulência por que passava o país, com a finalidade de intervir junto às expressões da questão social, advindas do capitalismo vivenciado naquele contexto histórico.

Com as crises que geraram o desemprego, crianças e mulheres em meio à excessiva jornada de trabalho, doenças e misérias, o Serviço Social surge atuando de forma assistencial, numa intervenção baseada na doutrina da Igreja Católica, que tinha como finalidade atender as necessidades emergenciais, derivadas da prática das relações sociais de produção e reprodução dos meios de vida e do trabalho.

Sua consolidação como prática institucionalizada se dá à medida que o Estado avança em seu poder de intervenção no meio social, aumentando o número de instituições estatais, uma vez que o Estado passou a ser a instituição que mais ampliou seu campo de trabalho, estabelecendo setores específicos para o enfrentamento da questão social, consolidando-as com as medidas de política social.

Dentro dessa prática institucionalizada, no período da ditadura militar, a profissão passava por uma fase de grandes questionamentos, no qual os profissionais, numa “intenção de ruptura”, já objetivavam uma mudança teórica-

metodológica e política na intervenção social, tendo constituído o “Movimento de Reconceituação do Serviço Social”, o qual buscava a renovação da profissão, visando romper com a forma tradicional. (NETTO, 1991)

Em meio a essas contradições, o Serviço Social expande seu espaço ocupacional e político, conseguindo dessa forma, ampliar seu mercado de trabalho, acompanhar as transformações econômicas, políticas e sociais e, inseridos nesse contexto, intervirem nas acentuadas e crescentes manifestações da questão social.

A década de 1980 marca o avanço da profissão com a consolidação acadêmico-profissional em suas várias esferas como a aprovação do currículo mínimo para o curso de graduação; a organização da categoria; as atividades de pesquisa e produção acadêmica; a formação e a prática profissional e mais especificamente, em relação ao debate acerca da Ética e da reflexão sobre os Códigos de Ética Profissional que norteavam a profissão.

Essa década de 1980, foi de extrema fertilidade para a definição dos rumos técnico-acadêmicos e políticos para o Serviço Social. O projeto profissional que vem sendo construído há duas décadas, é um projeto comprometido com os interesses da classe trabalhadora, o qual está também aliado aos seus compromissos.

As diretrizes norteadoras do Projeto ético-político do Serviço Social, se desdobraram no atual Código de Ética Profissional do Assistente Social, reformulado em 1993; na Lei nº 8662/93 que regulamenta a Profissão de Serviço Social e atualmente, na nova Proposta de Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social.

Esse projeto de profissão e de formação profissional, é fruto e expressão de um grande movimento da sociedade civil desde a crise da ditadura, afirmando o protagonismo dos sujeitos sociais na luta pela democratização da sociedade brasileira, aonde no contexto de ascensão dos movimentos sociais, os profissionais tornaram-se co-autores e co-partícipes no processo de lutas democráticas na sociedade brasileira.

A década de 1990 abriu passagem aos Assistentes Sociais como uma categoria que também produz conhecimento no campo da pesquisa social, amadurecendo suas formas de representação político-corporativas, contando também com órgãos de representação acadêmica e profissionais reconhecidos e legitimados.

O Serviço Social enquanto profissão, capacita o profissional para o enfrentamento de novos desafios que estão postos no cotidiano de trabalho,

reconhecendo as novas configurações e determinações do mercado profissional e institucional através da atuação profissional.

O que embasa e direciona essa prática profissional, é a Lei nº 8662/93 de 07 de julho de 1993 que, enquanto instrumento de regulamentação, articulam princípios ético-políticos e procedimentos técnico-operacionais, uma vez que vêm consolidando instrumentos normativos e espaços políticos que garantem a defesa do exercício profissional.

### 3.2.- O DEBATE TEÓRICO EM TORNO DA PRÁTICA PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL

A formação social capitalista, em sua divisão técnica e social do trabalho, divide-se em classes e, para amenizar os conflitos existentes entre estas, faz-se necessário oferecer determinados serviços para atender aos reclamos da classe que se pauperiza cada vez mais.

Essa relação entre condições sociais de classe e necessidade de resolver os problemas gerados pelo modo de produção capitalista, criam suporte à criação de instituições que administram, regulam e controlam os problemas emergenciais, bem como torna fundamental a existência de pessoas capacitadas para a realização de tal trabalho.

O profissional de serviço social tendo como base a instrumentalização de sua formação, possui capacidade para intervir nessa realidade através de uma prática comprometida com as transformações das relações sociais, contribuindo com propostas que viabilizem a reinserção social da população carcerária, levando em consideração que o objetivo na graduação é:

Formar e qualificar assistentes sociais críticos e competentes através de atividades de ensino, pesquisa e extensão, influenciando na elaboração e implementação de políticas sociais públicas e na organização e mobilização da sociedade civil, tendo em vista contribuir para o processo de cidadania e democratização da sociedade brasileira. (IAMAMOTO, 2005, p. 260)

Para tanto, o profissional de serviço social tem que apreender como o objeto de sua intervenção se enquadra no seu ambiente de trabalho, prevendo as consequências mais prováveis dos acontecimentos e de sua ação, criando instrumentos capazes de desenvolver mecanismos que lhe permitam atingir seu objetivo.

Dentro do contexto das relações sociais concretas de cada sociedade, a prática deve estar inserida, abrigando em sua configuração, os resultados do movimento histórico, da dinâmica da sociedade, em uma dimensão da prática social, ou seja, como expressão das relações de classe, pois o serviço social se institucionaliza e se legitima na medida em que o Estado centraliza a política assistencial para enfrentar a questão social ultrapassando as formas caritativas e repressivas.

A institucionalização da profissão conforme salienta BAPTISTA (1998, p.117), “é algo que vai se construindo a partir dos desafios postos pela sociedade e das respostas específicas construídas pelo grupo de profissionais para seu enfrentamento”, o que torna a prática profissional, um grande desafio, um saber estratégico que necessita situar-se num contexto político e institucional, visualizando as relações de saber e poder da e com a população usuária.

O Serviço Social no marco de sua renovação crítica, firmando o compromisso profissional voltado para os interesses da população usuária, em defesa dos direitos de cidadania e dos valores democráticos; na perspectiva da liberdade; da equidade e da justiça social; busca uma nova forma de pensar e realizar o trabalho profissional com qualidade, tendo como base uma proposta teórico-metodológica apoiada na teoria social crítica.

O debate que vem se realizando atualmente em torno da prática profissional, considerando que a questão social é a base da fundação sócio-histórica do Serviço Social, requer “uma indissociável articulação entre profissão, conhecimento e realidade, o que atribui um especial destaque às atividades investigativas como dimensão constitutiva da ação profissional” (IAMAMOTO, 2005, p. 262), o que exige apreender a prática profissional como trabalho e o exercício profissional inserido em um processo de trabalho.

Um processo em que o homem por sua própria ação media, regula e controla seu metabolismo com a natureza (...), ao atuar por meio desse movimento sobre a natureza externa a ele e ao modificá-la, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza (MARX in FÁVERO, 2005, p. 94).

O trabalho como atividade prático-concreta, realiza mudanças tanto no objeto a ser transformado, quanto no sujeito pois permite descobrir novas capacidades e qualidades humanas.

O trabalho é uma atividade fundamental do homem, pois mediatiza a satisfação de suas necessidades diante da natureza e de outros homens. Através do trabalho o homem se afirma como um ser social distinto da natureza, um ser que dá respostas prático-conscientes às suas necessidades, pois é capaz de projetar antecipadamente em sua mente, o resultado a ser obtido para sua intervenção, além de criar os meios ou instrumentos para a efetivação do seu trabalho.

Todo processo de trabalho envolve um objeto sobre o qual incide a ação do sujeito, ou seja, o próprio trabalho necessita de meios ou instrumentos de trabalho para que possa ser efetivado, e assim sendo, os elementos que constituem o processo de trabalho são:

- o sujeito sendo este o homem que é capaz de respostas práticas e conscientes para atender as suas necessidades e carências, mediante a atividade do trabalho;

- o objeto de trabalho que é a questão social, considerando que as múltiplas expressões da questão social é que provocam a necessidade da ação profissional tornando-se portanto, a matéria-prima ou o objeto do trabalho profissional, o que torna indispensável conhecer a realidade para, através da ação mediadora, impulsionar um processo de mudança, pois o conhecimento do objeto é que incide a ação do trabalho; e

- os meios ou instrumentos de trabalho que neste contexto, são entendidos como o complexo de elementos que permanecem entre o sujeito e os diferentes objetos, como por exemplo, as bases teórico-metodológicas e os recursos essenciais que o Assistente Social aciona para exercer o seu trabalho, aonde o conhecimento também entra como um meio pelo qual é possível decifrar a realidade e clarear a condução do trabalho.

Conforme IAMAMOTO (2005, p. 63), “o conjunto de conhecimentos e habilidades adquiridos pelo Assistente Social ao longo do seu processo formativo são parte do acervo de seus meios de trabalho”.

O Assistente Social, mesmo considerado como um profissional liberal, não detém todos os meios (financeiros, técnicos e humanos) necessários para a efetivação de seu trabalho, pois depende também de recursos que são previstos nos programas e projetos da instituição que o requisita e o contrata.

Ao se falar em prática profissional, tem-se em mente apenas as atividades que são desempenhadas pelo profissional, no entanto, sua prática não está isolada em si mesma, mas em seus condicionantes, sejam eles internos ou externos.

Baseada nessa visão, os condicionantes internos que só dependem do desempenho do profissional, estão na sua competência para acionar estratégias e técnicas, na capacidade de leitura da realidade conjuntural de seu cotidiano de trabalho, na habilidade no trato das relações humanas, bem como na convivência em uma equipe interprofissional dentro da instituição.

Por outro lado, há os condicionantes externos que estão em um conjunto de fatores tais como os recursos colocados pela instituição, à disposição do profissional para o desempenho de seu trabalho, as políticas sociais específicas, os objetivos e demandas da instituição, a realidade da população usuária, condicionantes estes, que não dependem exclusivamente do Assistente Social.

Para melhor interpretação sobre o exercício profissional, IAMAMOTO (2005) coloca que é necessário à categoria profissional, ampliar a transparência na leitura de seu desempenho, focando o trabalho profissional como:

Participe de processos de trabalho que se organizam conforme as exigências econômicas e sociopolíticas do processo de acumulação, moldando-se em função das condições e relações sociais específicas em que se realiza, as quais não são idênticas em todos os contextos em que se desenvolve o trabalho do assistente social. (IAMAMOTO, 2005, p. 95)

Portanto, a prática profissional corresponde a um dos elementos constitutivos do processo de trabalho que é o próprio trabalho. No entanto, para existir o trabalho, são necessários os meios de trabalho e a matéria-prima ou objeto sobre o que incide a ação transformadora do trabalho.

Pensar o Serviço Social como uma profissão que se desenvolveu no marco das forças societárias, como uma especialização do trabalho na sociedade, é reconhecer a profissão como fruto dos sujeitos que a constroem e a vivenciam no dia-a-dia, onde o cotidiano vivenciado provoca e questiona os assistentes sociais na formulação de respostas para sua intervenção.

E refletir sobre a prática profissional é colocar em relevo a centralidade da categoria trabalho, como dimensão distintiva e constitutiva do ser social, do qual decorrem os elementos integrantes do processo de trabalho (objeto, meios de trabalho e atividade do sujeito, bem como o trabalho e seus resultados), dentro das

condições e relações sociais que circunscrevem os processos de trabalho em que o Assistente Social está inserido.

É no cotidiano da prática profissional que as mediações entre a elaboração teórica, a projeção e a intervenção acontecem. É onde o profissional além de analisar, precisa estabelecer uma crítica para tomar uma posição e decidir por um determinado tipo de intervenção.

É nesse contexto que a prática profissional se insere dentro da divisão sócio-técnica do trabalho, a partir da qual assume uma especialização, e adquire em seu exercício certa peculiaridade no quadro geral das profissões, sendo o Serviço Social uma profissão que surge para atender e desempenhar determinadas atividades. De um lado como resposta, resultado da sistematização de determinadas práticas fundamentadas, e de outro lado como produto das relações sociais e de produção.

As instituições criadas para atender esses problemas específicos, operacionalizam-se através de profissionais competentes sobre essas especificidades, bem como é nas instituições que o Serviço Social é reconhecido como um trabalho especializado.

### 3.3.- HISTÓRICO DO SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

A preocupação com a reintegração do preso surge na década de 1970 quando no Governo do então Presidente Ernesto Geisel, é editada a Lei nº 6416/77, a qual objetivava a recuperação do apenado, ofertando-lhe condições para seu retorno ao convívio em sociedade.

No Paraná esta preocupação teve início no ano de 1975, na então Secretaria de Estado da Justiça, que após estudo e análise da situação em que se encontravam as penitenciárias, solicitou a implantação de uma atuação técnica voltada para os presos, com a implantação de um trabalho integrado com outras áreas técnicas, considerando que a política criminal na época, já objetivava a reintegração do preso na sociedade.

Com a missão de definir uma política adequada à realidade, foi necessário levantar o diagnóstico<sup>2</sup> do Sistema Penitenciário, o qual foi realizado por estudantes

---

<sup>2</sup> Estudo da problemática que envolve o “Homem Portador de Conduta Anti-Social” publicado em CHECK-UP do Sistema Penitenciário Paranaense (1975)

da então denominada Universidade Católica do Paraná, das áreas do Direito, Psicologia, Serviço Social, Agronomia, Veterinária, Medicina e Odontologia, com supervisão direta de professores universitários e sob a coordenação e orientação de uma Assistente Social da Secretaria de Estado da Justiça. A supervisão da equipe para elaboração do trabalho ficou a cargo de uma estagiária de Serviço Social.

Com a conclusão dos trabalhos, após estudos e análise apresentada, evidenciou-se que a situação que atingia a população carcerária, o “Homem Portador de Conduta Anti-Social”, era decorrente da própria posição socioeconômica do Estado. Para solucionar a problemática apresentada, definiu-se como Política de Ação, a “Valorização do Homem”.

A Secretaria de Estado da Justiça, pelo seu Departamento de Estabelecimentos Penais do Estado, tendo seu âmbito de ação restrito à prestação de medidas de segurança social, através do afastamento e custódia do homem que delinqüiu, retoma seus objetivos e elege como essencial a “reintegração à sociedade” do “homem portador de conduta anti-social”, visando especialmente “o atendimento das necessidades básicas do homem e a adaptação ao meio ambiente penitenciário e social”, entre outras de tamanha importância.

Sem registro oficial da implantação do Serviço Social no sistema penitenciário, os assistentes sociais na ocasião, atuavam tendo como objetivos:

Despertar uma atitude de mudança de comportamento de delinqüente, e levar o preso a compreender as possibilidades de recuperação e socialização, conscientizando-o de uma responsabilidade em que os valores de liberdade e da dignidade pessoal fossem por eles vivenciados<sup>3</sup>.

Na década de 1980, o Sistema Penitenciário já contava com 19 Assistentes Sociais em 08 unidades penais, as quais eram: Prisão Provisória de Curitiba; Penitenciária Central do Estado; Colônia Penal Agrícola; Manicômio Judiciário; Penitenciária Feminina do Estado; Unidade de Regime Semi-Aberto Feminino; Centro de Observação Criminológica e Triagem e Programa Pró-Egresso, as quais desenvolviam um trabalho de reabilitação social, através de prestação social e assistencial de serviços, sendo o objetivo maior a “preservação, manutenção e

---

<sup>3</sup> SERVIÇO SOCIAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. Documento elaborado pelas Assistentes Sociais das Unidades Penais do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no ano de 1989.

resgate do vínculo familiar do preso, com o propósito de prepará-lo para a reintegração no convívio social e familiar, ajudando-o a desenvolver o próprio senso de responsabilidade”<sup>4</sup>.

Esse grupo de profissionais, com a finalidade de organizar administrativamente o Serviço Social dentro das Unidades Penais, registrou o trabalho desenvolvido com as seguintes atribuições<sup>5</sup> aos Assistentes Sociais:

1. Atuar como Assistente Social através da prestação assistencial e social, desenvolvendo e aplicando as teorias de abordagem do Serviço Social, objetivando atender os problemas de ordem psico-social do interno na Unidade Penal;
2. Atuar junto ao interno e família no sentido de preservar, recuperar e fortalecer os vínculos familiares através de visitas domiciliares, correspondência epistolar, de ofício, contato telefônico, diligências e outros instrumentos de comunicação social;
3. Entrosar e utilizar os recursos sociais institucionais da comunidade com o fim de fazer valer os direitos adquiridos, bem como na obtenção de aparelhos que permitam a reabilitação física, social e previdenciária do interno;
4. Promover a reabilitação social, através de orientação preventiva com cautelas e precauções que visem reinserir o interno na comunidade de origem, com segurança, evitando ser ele vítima de vingança, revanchismo ou reincidência no delito;
5. Prestar colaboração ao Poder Judiciário através da realização de exames criminológicos, pareceres, diligências, avaliações sociais, laudos técnicos, indicações de recursos sociais, que visem a concessão de benefícios para progressão de regime;
6. Integrar e compor os membros da Comissão Técnica de Classificação, participando como membro titular e fiscal da Comissão, nas decisões sobre benefícios a serem concedidos conforme artigo 6º da Lei de Execução Penal;

---

<sup>4</sup> SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO, 1989.

<sup>5</sup> Ibid., fls. 11.

7. Manter o levantamento atualizado dos internos, no que se refere ao controle estatístico dos casos considerados rejeitados, abandonados ou destituídos de família e com vínculo familiar preservado;
8. Executar os serviços previstos nos artigos 45,46,47 e 48 e seus respectivos parágrafos do Estatuto Penitenciário da Secretaria de Estado da Justiça (Decreto 3800 de 06.06.73), bem como realizar a supervisão técnica de estagiários da área de Serviço Social;
9. Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar os serviços assistenciais e sociais apresentando anualmente o projeto de trabalho e relatório técnicos de acompanhamento, bem como a respectiva avaliação de resultados à Diretoria da Unidade Penal.

Duas décadas após, o Sistema Penitenciário do Paraná começou a demonstrar os primeiros sintomas de superlotação, e sem equipe técnica suficiente e preparada para atender a grande demanda da população carcerária, a falta de uma política penitenciária, de investimentos na qualificação e capacitação profissional, de investimentos no próprio sistema penal, onde unidades penais gritavam por reformas e adaptações, ocasionaram nas rebeliões ocorridas nos anos de 2000 e 2001, com grandes proporções, afetando toda a equipe técnica que ficou impossibilitada de trabalhar, pois tiveram todos os setores de atendimento destruídos pelo incêndio provocado pelos rebelados.

#### 3.4.- INTERVENÇÃO DA AÇÃO CONJUNTA

Após as rebeliões ocorridas em 2000 (PCE junho e outubro, PPC junho e CPA em novembro), de grandes proporções com repercussão mundial, onde uma das reivindicações dos rebelados era a substituição das equipes técnicas (Serviço Social e Psicologia), tornaram o Sistema Penitenciário ainda mais fragilizado.

Diante da amplitude e gravidade dos fatos, o Conselho Regional de Psicologia tomou a iniciativa de convidar os demais Conselhos Regionais de profissionais para analisarem os fatos e agirem em conjunto perante o sistema penitenciário.

Surgiu então a “Ação Conjunta – Conhecer para Transformar”, com a participação dos Conselhos Regionais de Psicologia (CRP), de Serviço Social

(CRESS), Farmácia (CRF), Nutricionistas (CRN), e de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), em parceria com a Universidade Federal do Paraná, contando também com a participação do Ministério Público.

O trabalho de pesquisa da Ação Conjunta foi realizado com todos os técnicos do sistema penitenciário que atuavam em unidades penais de Curitiba e Região Metropolitana.

A Ação Conjunta tinha então como objetivo:

Desenvolver um conjunto articulado de ações que permitam aos Conselhos Profissionais envolvidos, obter uma visão mais acurada do sistema penitenciário como um todo e as condições do exercício profissional das diversas categorias e suas interrelações, como subsídio para a implementação de estratégias de ação que possibilitem o aprimoramento dos serviços prestados. (AÇÃO CONJUNTA, 2003)

No decorrer dos trabalhos de pesquisa da Ação Conjunta, novamente ocorreu uma grande rebelião na PCE (junho de 2001), desta vez com graves conseqüências incluindo a morte de três presos e a de um funcionário que se encontrava de refém.

Na conclusão dos trabalhos da Ação Conjunta (2003), foram levantados os seguintes encaminhamentos:

- a) Que o respeito ao ser humano esteja acima de todas as demais considerações, para que os representantes do Estado não o vejam unicamente como delinqüente, mas como ser humano passível de re-inserção social, para que façamos jus ao estágio até aqui alcançado pela civilização;
- b) Que os dirigentes do sistema sejam oriundos de suas fileiras, definindo assim um caráter profissional de base técnico-científica de formação e seleção, em substituição a outros mecanismos até então em vigor, que têm se mostrado ineficazes, ocasionando descontinuidade dos trabalhos e dificultando a implementação de ações coerentes e pertinentes ao Sistema Penitenciário a curto, médio e longo prazo;
- c) Que sejam reavaliadas as estruturas físicas dos ambientes de atendimentos profissionais, objetivando uma melhor adequação dos serviços prestados, coerentes com as necessidades específicas de cada área de atuação;

- d) Que os investimentos no sistema sejam compatíveis com suas necessidades e exigências de funcionamento, de modo a garantir a dignidade, a integridade e o profissionalismo dos que nele atuam, com a participação efetiva dos técnicos nas decisões internas, possibilitando um aprimoramento constante do sistema, bem como uma melhor perspectiva da re-inserção do detento;
- e) Que seja permanentemente ofertada atenção integral aos técnicos de saúde, como pessoa e como profissional, de acordo com suas necessidades de qualificação para o bom desempenho e valorização profissional;
- f) Que os profissionais do sistema, na medida de suas exigências e necessidades, possam contar com atendimento especializado via convênio, de modo a manter padrões aceitáveis de desempenho;
- g) Que como parte das múltiplas implicações que o trabalho no sistema acarreta aos profissionais, afetando o equilíbrio biopsicossocial, sejam ofertados programas voltados para as questões de convivência, cultura e lazer, de modo a contribuir com a atualização e a manutenção de saúde integral dos mesmos, todo o tempo;
- h) Que sejam instituídos grupos de estudo, de trabalho e de atuação social, objetivando a relação interprofissional, construção do conhecimento e a elaboração de um plano de metas na busca permanente de aprimoramento dos serviços inerentes ao sistema;
- i) Que a atenção às famílias, tanto dos profissionais do sistema, quanto dos detentos, seja compreendida como parte importante dos trabalhos desenvolvidos pelo sistema, até como critério de prevenção e redução da problemática social hoje vigente;
- j) Que sejam incentivados, analisados e implementados projetos inovadores, oriundos dos profissionais que atuam no sistema e da sociedade como um todo capaz de contribuir com as políticas públicas de aprimoramento do mesmo para melhoria da qualidade de vida de todos os envolvidos;
- k) Que sejam aprimorados os canais de comunicação interna, possibilitando um melhor intercâmbio de informações entre diretores, técnicos e agentes penitenciários;

- l) Que seja instituído concurso público para contratação de profissionais técnicos e agentes penitenciários, e treinamento sistemático dos mesmos atendendo as particularidades e especificidades do sistema;
- m) Que sejam revisados os critérios hoje existentes quanto ao exame criminológico, favorecendo mecanismos mais amplos de avaliação conjunta (participação dos diferentes técnicos envolvidos);
- n) Que sejam desenvolvidas Políticas Educacionais voltadas ao detento, com trabalho e conscientização junto a população carcerária;
- o) Que sejam desenvolvidas políticas voltadas à conscientização da população de um modo geral, empresas e instituições, visando uma melhor re-inserção do apenado no seio da família e da sociedade;
- p) Que a teoria e as metodologias já existentes sejam colocadas a serviço dos esforços de reinserção do detento, como mais um dos mecanismos que se sabem válidos para o enfrentamento da problemática aqui discutida, e atuação da Escola Penitenciária como canal de integração;
- q) Que os trabalhos de vistoria e fiscalização por parte dos Conselhos e Ministério Público nos presídios sejam efetivados de modo sistemático, amplo e geral;
- r) Que haja representação dos conselhos dos diferentes profissionais envolvidos junto ao Conselho Penitenciário;
- s) Que haja a participação dos diferentes profissionais envolvidos junto aos Conselhos de Saúde;
- t) Que a atuação sindical seja favorecida e incentivada, enquanto copartícipe dos esforços de melhoria dos serviços aos quais o sistema deve estar relacionado;
- u) Que sejam construídas unidades penais menores e compatíveis com a demanda, de acordo com inúmeros estudos há muito disponibilizados sobre o tema. (AÇÃO CONJUNTA, 2003)

### 3.5.- O SERVIÇO SOCIAL NO CONTEXTO ATUAL

O Serviço Social desenvolve o tratamento penitenciário através da prestação social e assistencial, tendo entre os objetivos, a preservação, manutenção e resgate

do vínculo familiar do preso, contribuindo no processo de reeducação e reinserção sócio familiar, ajudando-o a desenvolver o próprio senso de responsabilidade.

No entanto, a crise por que vem passando o sistema penitenciário brasileiro trouxe reflexos em todos os Estados da nação brasileira, refletindo também na atuação daqueles que desenvolvem suas atividades no sistema penitenciário, dentre os quais, os profissionais de Serviço Social.

É triste constatar, mas a situação é caótica e desumana. O que se vê é a superlotação carcerária que aumenta a cada dia, tornando visível a precariedade dessas instituições, e das condições sub-humanas na qual vivem os presos.

As prisões e penitenciárias são verdadeiros depósitos humanos, onde homens e mulheres são deixados aos “montes” e sem o mínimo de dignidade.

Como em todo país, o preso é visto como alguém que não é mais cidadão. Dentro da prisão ele perde a liberdade e sua própria identidade quando é despojado de sua personalidade e do respeito que é direito de todo ser humano, passando a ser fichado e tratado como número e desta forma, é “empilhado e jogado” em qualquer lugar.

Já é fato constatado que atualmente o objetivo do sistema penitenciário tem sido apenas o de custodiar, não se importando e nem se preocupando com o estado emocional e psicossocial desses reclusos e muito menos quando o devolve à sociedade, totalmente despreparado, ocasionando muitas vezes a reincidência.

Outro fator que também contribui para agravar essa situação é o descaso em relação às políticas públicas na área penal. Com poucos recursos, as unidades penais funcionam totalmente sem estrutura de segurança, com falta de equipamentos e de assistência material aonde os presos são desprovidos de roupa para uso pessoal, roupa de cama, colchão, cobertor, material de higiene, medicamentos, etc.

A carência de recursos humanos, a falta de qualificação e de treinamentos periódicos aos profissionais, a precariedade e obsolência de equipamentos e instrumentos operacionais, tudo contribui para que se torne cada vez mais precário o atendimento, não sendo possível realizar o tratamento penitenciário ao preso conforme está disposto na Lei de Execução Penal, nas Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil e na própria Constituição Federal, pois as condições tornam-se desumanas até para os profissionais que devido à demanda imposta de

trabalho, acabam por fazer apenas o “imediatismo e o assistencialismo”, visando à quantidade e não a qualidade das ações profissionais.

Dentro do sistema penitenciário, as ações de maior impacto e repercussão estão voltadas à liberação de visitas e à elaboração de exames criminológicos para a progressão de regime, onde o profissional é visto apenas como um “executor de laudos”.

No entanto, com a nova redação do artigo 112 da LEP conferida pela Lei nº 10.792 de 1º de dezembro de 2003, diminuindo consideravelmente os atendimentos em relação aos exames criminológicos, não houve progressos em termos de novos projetos, pois se percebe ainda muita resistência por parte dos profissionais em relação às mudanças que são propostas.

A instituição não oferece recursos em relação à capacitação profissional, e quando o faz, não atinge todos os profissionais que estão envolvidos com a população carcerária, ficando o acesso restrito a uma minoria de técnicos. Por outro lado, os profissionais também não se mobilizam em busca de estudos e pesquisas para o seu auto-conhecimento.

Poucos eventos são realizados nesta área de intervenção profissional que atualmente está sendo denominada de “Serviço Social Sociojurídico”, como o que ocorreu em nossa cidade em setembro de 2004, com o I Encontro Nacional Sociojurídico, organizado pelo CFESS/CRESS, contando com a participação de aproximadamente 200 profissionais. Neste evento, a participação de Assistentes Sociais que trabalham no sistema penitenciário do Estado do Paraná, não chegou a 5%.

Muito se fala em tratamento penal, humanização da pena, em ressocialização, em reeducação e reinserção das pessoas que estão desprovidas de sua liberdade enquanto reclusas para o cumprimento de suas penas. No entanto, pouco ou quase nada se vê em relação aos resultados esperados quando o preso retorna ao convívio em sociedade pois, sem oportunidade e despreparado, retorna para o sistema penitenciário em decorrência de novos delitos

Embora as unidades penais possuem características diferenciadas, as ações desenvolvidas pelo Serviço Social não são sistematizadas, fazendo com que não se tenha uma continuidade no tratamento penitenciário que é disponibilizado ao preso quando de sua transferência para outra unidade penal.

As atividades desenvolvidas pelo Serviço Social são realizadas através de técnicas específicas e de acordo com o regime imposto para cada unidade penal, cabendo ao COT, a triagem para coleta de dados que dará subsídios na elaboração da proposta de individualização da pena, bem como a indicação da unidade penal em que o preso deverá cumprir a reclusão, dentro da proposta formalizada com estudo e trabalho.

As demais atividades estão em promover a reintegração social através do atendimento e orientação aos presos e familiares; providenciar documentação civil; implantar programas, projetos e palestras com a finalidade de executar o tratamento penitenciário; promover o contato com o mundo exterior e preservar o vínculo familiar; fazer contatos e encaminhamentos aos órgãos da comunidade; supervisionar e fiscalizar a Prestação de Serviços à Comunidade através de orientação ao egresso, entre outras como visitas domiciliares e às instituições, bem como orientações quanto aos procedimentos para a Concessão de Benefícios.

O trabalho desenvolvido pelo Serviço Social no Sistema Penitenciário, é uma prática que exige o conhecimento da estrutura e do funcionamento da instituição e nesse sentido, visando organizar um referencial acerca da atuação, recentemente foi elaborado por técnicos da área do Serviço Social, o **Manual de Procedimentos do Assistente Social**, o qual objetiva nortear as ações desenvolvidas pelos Assistentes Sociais, bem como padronizar e normatizar procedimentos, relatórios e formulários e estabelecer fluxogramas de atividades, sistematizando assim, a prática profissional dentro do Sistema Penitenciário no Estado do Paraná.

O Manual de Procedimentos do Assistente Social foi elaborado com o objetivo de contribuir efetivamente na realização de uma atuação mais eficaz, intencionado ainda, dar estrutura e reorganizar um referencial acerca das atividades que há anos vem sendo realizada dentro do sistema penitenciário, porém não de forma sistematizada pelas unidades penais.

Embora o Manual de Procedimentos possa sofrer alterações e inclusão de novos procedimentos sempre que necessário, pois assim é a característica de um manual, contribuirá também para a integração na instituição, de novos Assistentes Sociais que futuramente possam ser nomeados para o exercício da profissão, bem como para o conhecimento das atividades que são específicas da área de Serviço Social, as quais são desempenhadas dentro do sistema penitenciário.

O Serviço Social no âmbito prisional coloca-se como ferramenta para atender as necessidades do preso, bem como mediar às relações existentes. MIRABETE (2004, p. 79) salienta que o Serviço Social como arte,

... consiste na aplicação dos procedimentos, teorias e doutrinas que, subordinados a princípios, constituem a Ciência do Serviço Social, para alcançar como resultado, a solução dos problemas humanos que acarretam infelicidade e, assim, obter bem-estar, (...) é a arte de adaptar o homem à sociedade e a sociedade ao homem.

Esse serviço não é, apesar da denominação, mera assistência que consiste em diminuir, ou quando muito, eliminar os efeitos dos problemas ou das situações do preso. Constitui-se de tarefas e atribuições direcionadas para aquele que está em dificuldades afim de que as resolvam, proporcionando-lhes meios para a eliminação das causas desses desajustes, ou seja, ao Assistente Social cabe atuar no sentido de fazer com que o preso perceba e aceite o processo em que se encontra, aprenda a solucionar seus problemas, assumindo-os e posicionando-se em relação a eles.

Ainda em MIRABETE (2004, p. 80), a função do Serviço Social é definida como:

Uma das tarefas mais importantes dentro do processo de reinserção social do condenado, pois ao Assistente Social compete acompanhar o delinqüente durante todo o período de recolhimento, investigar sua vida com vistas na redação dos relatórios sobre os problemas do preso, promover a orientação do assistido na fase final do cumprimento da pena etc, tudo para colaborar e consolidar os vínculos familiares e auxiliar na resolução dos problemas que dificultam a reafirmação do liberado ou egresso em sua própria identidade.

O Serviço Social integrado é a simultaneidade da aplicação dos três métodos, para uma maior rentabilidade na atuação. Consiste no estudo do indivíduo, do grupo ou da comunidade em seus elementos mais essenciais, bem como na interpretação e diagnóstico das necessidades e potencialidades do assistido, para prepará-lo a desenvolver o próprio senso de responsabilidade e a ter condições pessoais para a reinserção social.

O Serviço Social no sistema penitenciário está fundamentado na Lei de Execução Penal e encontra amparo ainda nas Regras Mínimas para o Tratamento de Pessoas Presas, conforme dita a Regra 49, "...entre os integrantes do quadro de servidores penitenciários incluir-se-á um número suficiente de especialistas, tais como psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, professores e instrutores de ofícios comerciais". (COYLE, 2002, p.30)

Portanto, em todos os estabelecimentos prisionais, deverá funcionar o Serviço Social, o qual exerce a função sócio-educativa, cabendo ao profissional entrevistar o preso quando de seu ingresso no sistema penitenciário, para conhecimento de sua situação sócio econômico e familiar, com o objetivo de elaborar seu diagnóstico social.

Como já salientado anteriormente, o papel exclusivo desse profissional é de observação e reeducação social dos presos, preservando seus laços familiares e sociais e principalmente, ajudar na preparação para sua readaptação na sociedade, ajudando-o a desenvolver o próprio senso de responsabilidade.

Conforme o que determina a Lei de Execução Penal, nos artigos 22 e 23, as atribuições do Serviço Social estão assim dispostas:

- Artigo 22 O Serviço Social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-lo para o retorno à liberdade.
- Artigo 23 Incumbe ao Serviço Social.
  - I. Conhecer os resultados dos diagnósticos e exames;
  - II. Relatar, por escrito, ao diretor do estabelecimento, os problemas das permissões de saídas e das saídas temporárias;
  - III. Acompanhar os resultados das permissões de saídas e das saídas temporárias;
  - IV. Promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação;
  - V. Promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;
  - VI. Providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da previdência social e do seguro por acidente de trabalho;
  - VII. Orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima.

O Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná, regulamentado pelo Decreto nº 1276 de 31 de outubro de 1995, é mais um documento importante por conter as adaptações da LEP e das Regras recomendadas pela Organização das Nações Unidas (ONU) bem como do Conselho Penitenciário Nacional, os quais também fundamentam as atribuições do Assistente Social que em seu artigo 33, alínea V,

estabelece que as funções a ser prestada por profissionais habilitados, compreendem:

- a) Conhecer os resultados dos diagnósticos e exames;
- b) Elaborar, fundamentadamente, pareceres sociais e sócio-econômicos e relatar, ao diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido;
- c) Auxiliar no ajustamento do assistido ao meio ambiente e promover condições de seu retorno ao convívio social, orientando na fase final do cumprimento da pena;
- d) Diligenciar a solução dos problemas sociais apresentados pelo assistido;
- e) Providenciar a obtenção dos documentos necessários ao assistido, bem como certidões de nascimento dos filhos;
- f) Preservar, quando recomendado, os vínculos familiares do assistido;
- g) Promover a formalização de casamento do assistido;
- h) Realizar sindicâncias para expedição de carteiras de identificação de visitantes e concessão de visitas íntimas;
- i) Contactar com patronatos ou entidades congêneres para apoio ao egresso, colaborando na obtenção de emprego;
- j) Manter registro das habilidades profissionais do assistido;
- k) Encaminhar o assistido aos demais setores técnicos do estabelecimento, sempre que necessário;
- l) Prestar orientação psicossocial ao assistido e a seus familiares;
- m) Organizar e controlar a execução das atividades desportivas e recreativas do assistido.

Para o pleno exercício das atividades do profissional do Serviço Social Penitenciário, são necessários conhecimentos que permitam a compreensão objetiva do preso e seus problemas, supondo esforços simultâneos, através do confronto do caso e suas peculiaridades. Com os conhecimentos ampliados, aplica-se o tratamento penitenciário adequado e os dados particulares são analisados e submetidos a uma reflexão oportuna através de conhecimentos teóricos, os quais estão sujeitos a uma comprovação da realidade a ser estudada. Portanto, o profissional necessita estar constantemente em processo de aprendizagem e reciclagem.

O Sistema Penitenciário do Paraná conta atualmente com 49 profissionais de Serviço Social atuando em 17 do total de 19 unidades penais, sendo 14 Assistentes Sociais contratadas por empresas para atuação nas penitenciárias terceirizadas.

Para o desempenho das atividades nas unidades penais estatais, conta com 35 Assistentes Sociais dos quais 7 encontram-se em disfunção e 3 ocupando cargos de Direção e Vice-Direção.

Embora a quantidade de profissionais de Serviço Social atuando em unidades penais seja razoável, comparando com a população carcerária atual (8.200 presos), observa-se a má distribuição desses profissionais visto que, há unidades sem profissionais, unidade com uma população carcerária de 1500 presos para ser atendida por 3 Assistentes Sociais e unidade com 3 Assistentes Sociais para o atendimento de 300 presos. Uma discrepância que precisa ser revista antes do funcionamento das futuras unidades penais que estão para serem inauguradas, uma vez que no ano de 2004, foi cancelado o concurso que nomearia funcionários para atuação no Sistema Penitenciário, nos setores técnico e administrativo.

### 3.6.- AVANÇOS E DESAFIOS DA PROFISSÃO DE SERVIÇO SOCIAL

Uma das características da profissão de Serviço Social está nos movimentos políticos, quando se trata de questões sociais, ou seja,

Os assistentes sociais trabalham com a questão social nas suas variadas expressões quotidianas, tais como os indivíduos as experimentam no trabalho, na família, na área habitacional, na saúde, na assistência social pública etc. (IAMAMOTO, 2005, p. 28)

Conforme posto por IAMAMOTO (2005), a questão social como objeto do trabalho profissional, está relacionada à própria formação do assistente social que busca apreender as várias expressões que assumem as desigualdades sociais, ou seja, apreender a questão social é captar as múltiplas formas de pressão social, de invenção e de re-invenção da vida construída no cotidiano.

Em se tratando que o assistente social trabalha com as diversas expressões da questão social, esta se torna um grande desafio, pois ao profissional cabe esclarecer à população usuária, seus direitos sociais e os meios de ter acesso aos mesmos, atribuindo transparência a valores pertencentes ao gênero humano que se tornam cada vez mais opaco no universo da mercantilização.

Para um compromisso com a população usuária, é necessário romper rotinas e burocracias, potencializando as coletas de informações nos diversos atendimentos. É pensar a reorganização do plano de trabalho, levando em consideração as reais condições de vida dos usuários, identificando como a questão social afeta a dignidade da população atendida.

É através do conhecimento criterioso dos processos sociais e sua vivência, que serão alimentadas as propostas inovadoras capazes de propiciar o reconhecimento e atendimento às efetivas necessidades sociais da população subalternizada.

O conhecimento é pré-requisito para impulsionar a consciência crítica e uma cultura pública democrática para além das mistificações difundidas, o que requer estratégias técnico-políticas para o desencadeamento de ações coletivas que viabilizem propostas profissionais, capazes de ir além das demandas instituídas.

IAMAMOTO (2005), coloca que o desafio de decifrar os novos tempos exige que o profissional de Serviço Social seja qualificado, reforçando e ampliando sua competência crítica na qual sua ação não se torne apenas executiva, “mas que pensa, analisa, pesquisa e decifra a realidade”, (id. Ibid.p. 49) e o profissional possa ter ampliadas as possibilidades de vislumbrar novas alternativas de trabalho. “Um profissional criativo e inventivo, capaz de entender o “tempo presente, os homens presentes, a vida presente” e nela atuar, contribuindo, também, para moldar os rumos de sua história” (IAMAMOTO, 2005, p.49).

Para enfrentar os desafios impostos ao Serviço Social no sistema penal, é preciso que o profissional esteja consciente quanto aos objetivos profissionais para assumir com responsabilidade, as atribuições que lhe são postas na Lei nº 8662/93, a qual regulamenta a profissão do Assistente Social.

A atuação do profissional está inserida em um contexto de permanentes desafios como a inclusão social, o desemprego, a violência, as situações de risco social, etc. Redimensionar e ampliar o espaço profissional em um mercado altamente competitivo, exige um aprendizado além da formação da graduação, para atender as tendências dos processos sociais e as mudanças que ocorrem na sociedade para, por meio delas, identificar novas possibilidades e exigências para a atuação profissional.

Necessário se faz também a compreensão sobre o projeto ético-político do Serviço Social, o qual requer uma fundamentação sobre os valores de natureza

ética, envolvendo escolhas teóricas, ideológicas e políticas da categoria e dos profissionais.

O projeto ético-político é a projeção coletiva que envolve sujeitos individuais e coletivos em torno de uma determinada valorização ética que está intimamente vinculada a determinados projetos societários presentes na sociedade e que se relacionam com os diversos projetos coletivos.

No Serviço Social, o projeto ético-político está vinculado a um projeto de transformação da sociedade, vinculação que se dá pela própria exigência que a dimensão política da intervenção profissional impõe.

O projeto ético-político é claro, objetivo e explícito quanto aos seus compromissos, pois tem em seu núcleo, o reconhecimento da liberdade como valor ético-central. Liberdade esta, concebida como possibilidade de escolher entre alternativas concretas, a autonomia e a emancipação para a plena expansão dos indivíduos sociais.

Conforme a estrutura básica do projeto profissional, a dimensão política do projeto é claramente enunciada, pois se posiciona em favor da equidade e da justiça social, na perspectiva da universalização do acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais. A ampliação e consolidação da cidadania são postas explicitamente como condição para a garantia dos direitos civis, políticos e sociais das classes trabalhadoras.

Portanto, o grande desafio do Serviço Social no sistema penal conforme apresentação do Professor Rocha<sup>6</sup>, em sua intervenção na comemoração ao Dia do Assistente Social do Sistema Penitenciário, está em

... construir um novo projeto de intervenção, que busque romper com as atribuições de caráter conservador, superando as determinações institucionais, construindo uma intervenção que legitime sua mediação a partir dos usuários, ampliando-se suas ações aos demais movimentos e organizações da sociedade neste campo. (ROCHA, 2005)

Para tanto, do ponto de vista profissional, o projeto implica o compromisso com a competência, que só pode existir com o aprimoramento intelectual do assistente social, através de uma formação acadêmica qualificada, alicerçada em concepções teórico-metodológica críticas e sólidas, capazes de viabilizar uma

---

<sup>6</sup> Palestra apresentada aos Assistentes Sociais do DEPEN/PR, em 13/05/05, pelo Prof. Marco Antonio Rocha, em comemoração ao Dia do Assistente Social.

análise concreta da realidade social, onde a formação profissional transcende a mera diplomação e demanda uma capacitação continuada.

Despertar nos profissionais do sistema penitenciário, a necessidade de maior reflexão e pesquisa sobre os vários níveis de conhecimentos necessários à prática profissional, para uma intervenção na realidade social, também se torna um grande desafio.

Pensar a prática profissional hoje no sistema penitenciário, exige um profissional informado e criativo, apostando na autopromoção, negociação, mediação, pesquisa, ação, avaliação e serviços sociais de qualidade. Exige um profissional versado no instrumental técnico-operativo, estimulador da participação da população usuária na formulação, na gestão e na avaliação de programas relacionado a área penal.

No contexto atual, os desafios que estão postos no campo da atuação profissional, exigem do Assistente Social o domínio de informações para identificação dos meios ou instrumentos a serem utilizados, requerendo ainda, habilidades técnico-operacionais para atender a demanda conforme salienta IAMAMOTO (2005, p. 41), “O momento presente desafia os assistentes sociais a se qualificarem para acompanhar, atualizar e explicar as particularidades da questão social nos níveis nacional, regional e municipal, diante das estratégias de descentralização das políticas públicas”.

Portanto, o desafio é re-descobrir alternativas e possibilidades para o trabalho profissional no contexto atual, traçando horizontes para a formulação de propostas que façam frente à questão social e que sejam solidárias com o modo de vida daqueles que a vivenciam.

O Serviço Social no sistema penal somente obterá avanços, quando conquistar seu espaço e reconhecimento ao se firmar como um “trabalho especializado”, e não pela tentativa de abarcar uma infinidade de atividades “imediatistas”, aonde o profissional é absorvido pelo atendimento de uma grande demanda, que só tende a aumentar, não conseguindo oferecer respostas efetivas no âmbito da sociedade como um todo.

Nesse sentido, os “avanços” do Serviço Social no sistema penitenciário, caminham a passos lentos, uma vez que inexistente uma Política Criminal definida para a área penal, pois as políticas públicas que fazem parte de nosso cotidiano, em relação ao sistema penitenciário não existem. A Lei de Execução Penal (com 21

anos de vigência, necessitando de reformulações), a qual dispõe sobre o tratamento do preso e a proteção sobre seus direitos não são cumpridas, distanciando cada vez mais o preso do seu retorno ao convívio social.

A falta de estímulo aos profissionais da área, sem a capacitação em um curso de formação e reclassificação específico para os funcionários do sistema penitenciário, impede o desenvolvimento de estratégias para uma atuação mais eficaz. Nesse sentido, conforme salienta SALLA (2001, p. 35), é necessário:

... desencadear estratégias de melhoria das condições de trabalho do pessoal prisional, envolvendo, por exemplo, salários melhores, criação de serviços de apoio social e psicológico e treinamento profissional adequado para a variedade de funções existentes dentro das prisões, medidas que devem estar embutidas numa ampla e profunda reformulação de toda a estrutura administrativa das prisões e de seus órgãos controladores.

A construção das novas unidades penais, comportando um número menor de presos, poderá facilitar na Administração, em relação ao combate ao crime organizado que tem crescido não só no Paraná mas em todo o país.

Portanto, necessário de faz uma reforma política no âmbito do sistema penal, com a criação de uma Secretaria específica (a exemplo da Secretaria de Administração Prisional de São Paulo e Rio de Janeiro), para todos os Estados da Federação, enquanto estrutura e organização, com os recursos necessários e vontade política para enfrentar (nos diferentes níveis, político e administrativo), os desafios do sistema penal, que com certeza, irá contribuir para os avanços do Serviço Social dentro do sistema penitenciário, pois oportunizará também aos profissionais, transcender os limites, direcionando a prática para uma atuação não apenas visando os objetivos da instituição, mas sobretudo, com o compromisso ético e político da profissão.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com as rebeliões ocorridas na PCE no ano de 2000, toda a unidade ficou funcionando de forma precária, inclusive os trabalhos sob a responsabilidade do Serviço Social, considerando que 06 Assistentes Sociais foram transferidas para outras unidades penais, permanecendo apenas 03 profissionais para o atendimento da grande demanda que comporta aquela penitenciária.

A PCE conta com uma população carcerária de 1500 presos e após a rebelião ocorrida em 2001, ficou sob a intervenção da Polícia Militar a qual ainda permanece na unidade em virtude do número insuficiente de agentes penitenciários e da fragilidade que se tornou a unidade penal, bem como pelas precárias condições para o desenvolvimento dos trabalhos, dificultando ainda mais o atendimento e a prestação de assistência aos presos.

Todo esse contexto contribuiu para que o Serviço Social retrocedesse em suas ações, pois as condições e dificuldades enfrentadas para desenvolver o tratamento penitenciário, comprometem a atuação do profissional que vê sua prática subalternizada e restrita ao “imediatismo”.

No entanto, no dizer de BAPTISTA (1998, p. 116),

... muito embora a ação profissional se efetive por aproximações, desvios, soluções precária para resolver dificuldades imediatas, isto não significa que o saber construído pelo serviço social seja necessariamente utilitarista ou imediatista; significa sim, seja qual for seu objeto, mediata ou imediatamente, o profissional deverá procurar superar estas limitações, encaminhando suas reflexões e seus resultados em um sentido histórico, social, político e técnico de produção de conhecimentos, tendo em vista um saber e uma prática mais conseqüentes.

Conforme posto por BAPTISTA (1998) o profissional não tem apenas que analisar o que acontece, mas também estabelecer uma crítica e tomar uma posição para decidir por um determinado tipo de intervenção.

Nesse sentido, é necessário conhecer o cotidiano, pois é no dia-a-dia do trabalho que se revela o espaço da ação profissional, ou seja, ao se conhecer a realidade, surgem novas alternativas e possibilidades para uma atuação comprometida com a população usuária, como também nos leva a uma constante preocupação com a atualização da profissão.

Atualmente as políticas sociais estão em evidência em função do agravamento da questão social na sociedade brasileira.

Considerando que a questão prisional é uma questão social, e que a reabilitação e reinserção social da pessoa privada da liberdade fazem parte dos objetivos do tratamento penitenciário, ao iniciar o Curso de Pós-Graduação em Gestão Social de Políticas, Programas e Projetos Sociais, a profissional sentiu a necessidade de aprofundar o estudo em relação à prática profissional do Serviço Social no sistema penitenciário do Estado do Paraná.

Baseada nessa realidade, este trabalho procurou através de uma reflexão crítica da prática profissional, resgatar o compromisso ético-político dos profissionais do Serviço Social inseridos no contexto penal e portanto, a temática desenvolvida foi a **“Avaliação do Processo de Trabalho do Serviço Social no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná”**.

Poucos estudos e pesquisas relacionados à área penal são realizados e até mesmo no âmbito da dimensão avaliativa, quando feitas, são superficiais e parciais, não se permitindo aprofundar seu conteúdo para apresentação de resultados.

Toda a problemática relatada, foi baseada na experiência vivenciada enquanto profissional, não sendo possível nesse momento, a realização de uma pesquisa mais abrangente da realidade envolvendo todos os profissionais e até mesmo a população usuária dos serviços sociais que são disponibilizados aos presos e seus familiares.

Conforme já relatado no contexto deste trabalho, cada unidade penal possui sua característica, no entanto é necessária a sistematização dos trabalhos até mesmo para que seja possível a seqüência, disponibilizando ao preso, o tratamento penitenciário conforme está disposto na Lei de Execuções Penais, nas Regras Mínimas Para o Tratamento do Preso no Brasil e na própria Constituição Federal de 1998, respeitando ainda a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Salienta-se neste trabalho, a gravidade da questão prisional provocadas pela instabilidade na área de segurança pública com o surgimento de grupos de atuação do crime organizado, movimentos estes que estão crescendo e se fortalecendo no interior dos presídios provocando rebeliões nos grandes Estados brasileiros.

Os casos de torturas e maus tratos, a superlotação e as precárias condições de habitabilidade que se tornam desumanas, também são indicadores da

questão social, quadro este que retrata o descaso e o fracasso das políticas públicas que são direcionadas para o sistema carcerário.

O sistema penitenciário do Paraná, em suas ineficiências, também reproduz o descaso em relação às políticas sociais na atual conjuntura do Estado brasileiro bem como a falta de interesse e vontade política dos governantes.

No entanto, o que se vê das ações propostas pelos Governos Federal e Estadual para o sistema penitenciário, estão voltadas apenas para a ampliação de novas vagas com a construção dos novos presídios. Presídios estes que estão sendo criados com nova denominação de Centros de Detenção e Ressocialização.

Os novos Centros de Detenção e Ressocialização que estão sendo construídos procuram trazer um novo conceito sobre o sistema penitenciário, os quais visam romper com os modelos tradicionais no tratamento dispensado àqueles que cometeram delitos, através da sensibilização da sociedade como um todo, onde empresários imbuídos no espírito de cidadania, poderão assumir junto com o Estado, a responsabilidade no processo de reinserção e ressocialização do preso na comunidade com a instalação de oficinas e canteiros de trabalho no interior destes Centros.

No entanto, só disponibilizar vagas para o sistema penitenciário não é suficiente sendo necessário fortalecer o quadro de pessoal do sistema penitenciário, mediante concurso público, ações de treinamento, qualificação profissional, formação educacional e especialização voltadas para a consciência da ressocialização e recuperação, bem como investir no reaparelhamento dos estabelecimentos penais já existentes, garantindo condições ideais de trabalho, estratégias estas indispensáveis para assegurar o tratamento penitenciário à população carcerária com trabalho, estudo, saúde, lazer e assistência psico-sócio-emocional e jurídica, enquanto durar o cumprimento da pena, conforme disposto na LEP.

A elaboração deste trabalho acima de tudo, tornou-se um grande desafio para a profissional de Serviço Social pois lhe proporcionou aprofundar seus conhecimentos, na qual a pesquisa teórica, contribuiu para uma releitura do exercício profissional, permitindo ampliar a autoconsciência enquanto Assistente Social inserida no contexto do sistema prisional, contexto este que por si só já é um grande desafio.

Este trabalho não pretende apenas apresentar a problemática vivenciada no cotidiano da prática profissional, mas espera-se que possa também contribuir para a reflexão de todos os envolvidos com a população carcerária.

E nesse sentido, é fundamental estimular a participação da comunidade, através dos Conselhos de Classe, do Conselho da Comunidade, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, dos Órgãos Governamentais, para os problemas que envolvem o aumento da criminalidade e sobretudo sobre os limites do sistema penitenciário, debatendo e criando novas alternativas.

Resgatar o debate em torno da prática profissional do Assistente Social no âmbito do sistema penitenciário, gera indagações importantes que ajudam a pensar, conforme salienta IAMAMOTO (2005, p. 70) e,

... a ampliar uma autoconsciência dos profissionais quanto ao seu trabalho. E, mais do que isso, permite ultrapassar aquela visão isolada da prática do assistente social como atividade individual do sujeito, ampliando sua apreensão para um conjunto de determinantes que interferem na configuração social desse trabalho, (dessa prática) e lhe atribuem características particulares.

E para tanto, é preciso ter clareza sobre a importância dos elementos técnicos operativos que compõem a intervenção do Assistente Social no sistema penitenciário. Elaborar relatórios, pareceres, realizar entrevistas, visitas domiciliares, investigação, trabalhos com grupos, etc, são elementos constitutivos do processo de trabalho. Além desses instrumentos, o conhecimento das leis e normas que regulam e direcionam o funcionamento dessas instituições, como a Lei de Execução Penal e as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, também são ferramentas essenciais e indispensáveis para quem trabalha no sistema penitenciário.

As críticas aqui formuladas não foram no sentido de desvalorizar, mas na tentativa de contribuir para uma possível mudança, pois a reflexão crítica do cotidiano e de forma organizada coletivamente, nos proporciona a elaboração de estratégias para o enfrentamento dessa realidade conforme posto por TORRES (2001, p. 91),

... no próprio trabalho cotidiano, os profissionais podem estabelecer estratégias profissionais e interdisciplinares, por meio do empenho, do compromisso, da criatividade inovadora e, principalmente, da competência técnica, teórica e política, propondo as mudanças ou afirmações necessárias às suas atribuições profissionais no sistema carcerário.

O Serviço Social como profissão que enfrenta muitos desafios, ocupando seu espaço na divisão social do trabalho, com certeza poderá vencer mais este desafio, buscando respostas aos seus questionamentos e assim, contribuir na elaboração de novas propostas para o Sistema Penitenciário.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AÇÃO CONJUNTA. **O sistema Penitenciário: conhecer para transformar.** [www.acaoconjunta.hpg.com.br](http://www.acaoconjunta.hpg.com.br), Curitiba, 2003. 1 CD-ROM.
- ARNS, Dom Paulo Evaristo. **Brasil: nunca mais, um relato para a história.** 19. ed. Petrópolis, Vozes, 1986. 312 p.
- BARREIRA, Maria Cecília Roxo Nobre. **Avaliação Participativa de programas sociais.** 2. ed. São Paulo, Veras Editora, 2002. 134 p.
- BAPTISTA, Myrian Veras. **A ação profissional no cotidiano**, in *O Uno e o Múltiplo nas Relações entre as áreas do saber.* 2. ed. São Paulo, Cortez, 1998. p.111 – 127.
- BAPTISTA, Myrian Veras. **Planejamento Social: intencionalidade e instrumentação.** 2. ed. São Paulo, Veras Editora, 2003. 155 p.
- BELLONI, Isaura; MAGALHÃES, Heitor de; SOUSA, Luzia Costa de. **Metodologia de Avaliação em Políticas Públicas.** 2. ed. São Paulo, Cortez, 2001. (Coleção Questões da Nossa Época; v. 75) 96 p.
- BONETT, Dilséa Adeodata; GONELLI, Valéria M.M.; SALES, Mione Apolinário; SILVA, Marlise Vinagre (Orgs.). **Serviço Social e Ética: convite a uma nova práxis.** CFESS, São Paulo, Cortez, 1996. 232p.
- BRANT DE CARVALHO, Maria do Carmo. **Avaliação Participativa – Uma escolha metodológica.** In *Avaliação de Políticas Sociais: uma questão em debate*, São Paulo, Cortez, IEE, 1998, p. 87 – 94.
- BRASÍLIA, Ministério da Justiça, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **REGRAS** Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. 1995, 31 p.
- CADERNOS DÍVIDA EXTERNA nº 03. **O Neoliberalismo.** Cooperativa de Produção e Edição do R S Ltda. São Paulo, Ed. Camp Vídeo, 1993. 62 p.
- CARVALHO FILHO, Luís Francisco. **A prisão.** São Paulo, Publifolha, 2002. 80 p.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Em questão. **Atribuições do (a) Assistente Social.** Brasília, 2002. 50p.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (Org.). **O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos:** contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social. São Paulo, Cortez, 2003. 96 p.

COYLE, Andrew. **Administração Penitenciária:** uma abordagem de direitos humanos, Manual para servidores penitenciários. Londres, International Centre for Prison Studies, 2002. 186 p.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 11ª Região. **Coletânea de Legislações:** direitos de cidadania. Curitiba, 2003. 471 p.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 7ª Região. Em Foco. **O Serviço Social e o Sistema Sociojurídico.** Rio de Janeiro, 2004. 133 p.

DRAIBE, Sonia Miriam. **Avaliação de implementação:** esboço de uma metodologia de trabalho em políticas públicas, *in Tendências e perspectivas na avaliação de políticas e programas sociais.* São Paulo, Instituto de Estudos Especiais, 2004. p.15 – 42.

FÁVERO, Eunice Teresinha; JORGE, Maria Rachel Tolosa; MELÃO, Magda Jorge Ribeiro (Orgs.). **O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário:** construindo saberes, conquistando direitos. São Paulo, Cortez, 2005. 240 p.

FERREIRA, Edson Raimundo. **Manual:** prisões, presos, agentes de segurança penitenciária, direitos humanos. São Paulo, Loyola, 2002. 93 p.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir:** nascimento da prisão. 25. ed. Petrópolis, Vozes, 2002. 262 p.

HUMAN RIGHTS WATCH. **O Brasil atrás das grades.** Rio de Janeiro, 1998. <http://www.hrw.org/portuguese/reports/presos/prefacio.htm>. Acesso em 13/06/2002.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 8. ed. São Paulo, Cortez, 2005. 326 p.

MAGALHÃES, Luzia Eliana Reis; ORQUIZA, Liliam Maria. **Metodologia do Trabalho Científico:** Elaboração de Trabalhos. Curitiba, FESP, 2002. 130 p.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Execução Penal:** comentários à Lei nº 7.210, de 11-7-1984, 11. ed. Revista e atualizada, São Paulo, Atlas, 2004. 874 p.

NEVES, Lair Celeste Dias; PALMA, Arnaldo de Castro; ROGÉRIO, Ivone. **A questão penitenciária e a letra morta da lei**. Curitiba, JM Editora, 1997. 126 p.

NETTO, José Paulo. **Ditadura e Serviço Social**. São Paulo, Cortez, 1991. 272 p.

PARANÁ, Secretaria de Estado da Justiça. **Check-up do sistema penitenciário paranaense**. Curitiba, 1975. 165 p.

PARANÁ, Secretaria de Estado da Justiça. **Humanização e Modernização Técnico-Administrativa do Sistema Penitenciário Paranaense**. Curitiba, 1978. 111 p.

PARANÁ, Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social. **Serviço Social no Sistema Penitenciário**. Curitiba, 1990. 14 p.

PARANÁ, Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania. **Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná**: Decreto nº 1276 de 31-10-1995. Curitiba, Imprensa Oficial, 1995. 22 p.

PARANÁ, Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania. Departamento Penitenciário. **Manual de Procedimentos do Assistente Social**. Curitiba, 2005. 68 p.

PRÁ, Alcione. **História do Sistema Penitenciário**: das cadeias públicas às penitenciárias, 1667 – 2004. Curitiba, 2004.

RICO, Elizabeth Melo (Org.). **Avaliação de Políticas Sociais**: uma questão em debate. São Paulo, Cortez, IEE, 1998. 155 p.

ROCHA, Marco Antonio. **Intervenção na Comemoração do Dia do Assistente Social**. Palestra apresentada aos Assistentes Sociais do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, Curitiba, SEJU, 2005.

SALLA, Fernando. **Rebeliões nas prisões Brasileiras**, *in Serviço Social & Sociedade nº 67, Ano XXII, Especial*, São Paulo, Cortez, 2001. p. 18 – 37.

SANTA CATARINA, Poder Judiciário. **O Serviço Social no Poder Judiciário de Santa Catarina**: construindo indicativos, conquistando direitos. Florianópolis, 2001. 282 p.

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 22. ed. revista de acordo com a ABNT e ampliada. São Paulo, Cortez, 2002. 335 p.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. (Org.). **Avaliação de Políticas e Programas Sociais**: teoria e prática. São Paulo, Veras Editora, 2001. 173 p.

SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARANÁ. **História e Competências do Departamento Penitenciário**. [http://www.pr.gov.br/dp\\_historia.shtml](http://www.pr.gov.br/dp_historia.shtml). Acesso em [31.03.2005](#).

THOMPSON, Augusto. **A questão penitenciária**. 2. ed. Rio de Janeiro, Forense, 1980. 210 p.

TORRES, Andréa ALMEIDA. **Direitos Humanos e Sistema penitenciário brasileiro**: desafio ético e político do serviço social. *In Serviço Social & Sociedade nº 67, Ano XXII, Especial*, São Paulo, Cortez, 2001. p. 76 – 92.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. **Normas para Apresentação de Documentos Científicos; 2**. Curitiba, Editora da UFPR, 2002. 42 p.

VARELLA, Drauzio. **Estação Carandiru**. 14. ed. São Paulo, Companhia das Letras, 1999. 297 p.